



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 081/2009 e Nº 017/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ARICANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data e horário para Entrega dos Envelopes: terça feira – 13/08/2019 08:00:00

Data e horário da realização do pregão: terça feira - 13/08/2019 08:00:00

Local:

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG
Telefone: (33)3515-9105
E-mail: licita.aricanduva@yahoo.com

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PAL Nº 031/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
TIPO: Menor Preço Por Item

I – PREÂMBULO

O Município de Aricanduva - MG, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na cidade de Aricanduva-MG, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº:01.608.511/0001-53, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 017/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal 029/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no anexo II deste edital, certame que se regerá pelas legislações supra citadas e demais disposições legais aplicáveis, bem assim pelas condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 13/08/2019 08:00:00

LOCAL: Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário, quando ocorrerá também o respectivo julgamento.

1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ARICANDUVA.

2.2. , conforme relacionado/especificado no ANEXO II – Termo Referência, parte integrante deste Edital.

2.3. As aquisições/contratações decorrentes deste Certame serão fiscalizadas pelo setor de compras municipal e a secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, observadas as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, **contendo em seus interiores** respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade e data da realização do certame. Encerrado o credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Aricanduva/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.4. A participação nesta licitação, para os itens cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o disposto no subitem 3.4.1, será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.2. A existência ou não das condições de que tratam as alíneas do subitem 3.4.1 poderão ser verificadas quando do julgamento do certame.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta” e “Documentação de habilitação”, observado o disposto no subitem “1.2” deste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : Terça feira - 13/08/2019 08:00:00

LOCAL: Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1.

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
DATA: 13/08/2019 8:00:00

4.1.2.2.

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
DATA: 13/08/2019 8:00:00

4.2. O Município de Aricanduva-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Data e Horário limite de credenciamento: Terça feira as 08:00:00 13/08/2019.

5.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1. Carteira de identidade ou documento oficial equivalente, com foto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



5.2.1.1. Deverão ser apresentados ainda:

5.2.1.1.1. **Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:**

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber; ou

- Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores; e, ainda, se for a hipótese,

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

5.2.1.1.2. Em qualquer dos documentos apresentados pelo representante direto nos termos do subitem

5.2.1.1.1 deverá ser possível verificar que o representante possui poderes de representar a licitante.

5.2.1.1.2. **Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento assinada (com firma reconhecida) pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme [ANEXO III](#).

5.3. Juntamente com a apresentação de qualquer dos documentos a que se refere o subitem 5.2.1.1.2 deverá ser apresentado qualquer dos documentos mencionados no subitem 5.2.2 onde possa ser verificado que o representante legal (outorgante) possui poderes para a respectiva outorga. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, **fora dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, a DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,** podendo obedecer ao modelo do [ANEXO X](#) e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata Edital, quanto ao tratamento diferenciado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

5.6.1. Deverá ser apresentada ainda a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente ou declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.**

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada **no interior do envelope “Proposta Comercial” (devidamente lacrado),** sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço.

6.1.2. Deverão constar da proposta:

6.1.3. Especificação dos itens, conforme objeto inserto no Termo Referência – [Anexo II](#);

6.1.4. Preço por ITEM e TOTAL, em moeda nacional, descritos em forma numérica e por extenso;

6.1.4.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o TOTAL, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4.2. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.4.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances, onde considerará também o valor unitário ao qual fara-se o julgamento.

6.1.5. Deverá ser apresentada declaração da licitante ou do(a) seu(ua) representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o [ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS](#).

6.1.6. A proponente, objetivando trazer maior celeridade ao julgamento do certame, poderá solicitar juntamente com o Edital, Planilha Eletrônica de Preços em formato .xlsx, que deverá ser apresentada no dia da licitação em mídias eletrônicas (pen driver, CD's), sendo que o seu preenchimento será em conformidade com a proposta escrita, a mesma será usada para importação dos dados/informações/preços/marcas, para dar maior agilidade ao lançamento da proposta Anexo I no sistema informatizado.

6.1.6.1. Caso seja encontrada divergências ou alterações/adulterações no apresentado/importado, valerá sempre a Proposta escrita para fins de julgamento.

6.1.6.2. A não apresentação da Planilha Eletrônica de Preços (conforme subitem 6.1.6) não acarretará nenhum tipo de desclassificação.

6.1.6.3. A apresentação da planilha eletrônica não substitui a obrigação da apresentação da proposta escrita conforme modelo Anexo I e subitens 6.1 a 6.1.5 desta cláusula.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial, bem como, que recebeu do Município de Aricanduva todas as informações e documentos necessários à participação no certame;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior ou outro ato ou fato justificável, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias da data prevista para sua apresentação, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio.

7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, **no interior do envelope “Documentação de Habilitação”**, os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 7.2.1.1. **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, quando couber;
- 7.2.1.2. **Registro comercial, no caso de empresário individual**;
- 7.2.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 7.2.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.1.3 deste subitem 7.2.1;
- 7.2.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.1.6. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 7.2.1.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 7.2.1.8. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**;
- 7.2.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme Lei 8666/93, art. 29, II;
- 7.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.2.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da Lei n° 12.440 de 07/07/2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (no interior)

7.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 7.2.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de noventa dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão.
- 7.2.3.1.1. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Juntamente com os demais documentos deverá ser colocada junto (no interior) do envelope habilitação as seguintes declarações:

- 7.2.4.1. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO VI**;
- 7.2.4.2. **Declaração que não existem impedimentos à Habilitação** da mesma na presente licitação, conforme **ANEXO IV**.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (no interior)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.2.5. Para qualificação técnica será exigido o seguinte documento:

7.2.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional.** Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, itens com características iguais ou semelhantes às daqueles objeto da presente licitação.

7.2.5.2. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** vigente, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente em nome da licitante;

7.2.5.3. **Alvará de Licença para Localização e Funcionamento** emitido pela prefeitura da sede da licitante.

7.2.5.4. **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia** com regularidade dentro do prazo de validade.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição, para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados deverão observar o disposto no subitem 8.17 do presente Edital.

7.8. Em se tratando de pessoa jurídica, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe o subitem 8.1.1 deste Edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das licitantes, e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) **Declaração dando Ciência de que Cumpre(m) Plenamente os Requisitos de Habilitação (ANEXO X)**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos do subitem 5.2, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
DATA: 13/08/2019 08:00:00

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
 - b.2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível, sujeitando-se a situação aos demais licitantes.
- c) Apresentarem valores por ITEM e TOTAL simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º, observadas, porém, quando for o caso, as disposições da Lei Complementar 123/2006, bem assim as demais disposições deste Instrumento.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se verbalmente entre todos os participantes ou por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços por ITENS, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação de todos os documentos indicados neste Edital – inclusive fiscal, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões fiscais vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, na forma e prazos previstos neste Edital e na Legislação reguladora, especialmente a LC 123/2006 e posteriores alterações.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame/recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



8.21.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

8.21.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério do Pregoeiro, poderão ser devolvidos após homologação do certame;

IX – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Autoridade(s) Competente(s) procederá(ão) à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

X- DAS PENALIDADES

10.1. Recusando-se a vencedora ao registro/contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de registro de preços e/ou contrato, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e/ou contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora/contratada as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata ou do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, quando for o caso;

10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens;

b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços ou contrato.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, GERENCIAMENTO, CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURAS, CANCELAMENTO, RESCISÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme Minuta constante do **Anexo VIII**, que é parte integrante deste Edital.

11.1.1.1. O Adjudicatário poderá também ser convocado à assinatura da ata através de envio por e-mail, sendo a posterior envio ao município via correios.

11.1.2. Convocado, na forma do subitem 11.1.1, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao registro/contratação, ficando sujeito às penalidades do item X do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



11.1.3. Na hipótese do subitem 11.1.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência do Município de Aricanduva.

11.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado naquele for igual ou superior ao registrado.

11.4- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5- A Administração monitorará, periodicamente, os preços dos itens, avaliando o mercado constantemente podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.6- A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.11 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal.

11.12 – O gerenciamento do registro de preços decorrente deste Certame caberá ao Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

11.13 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.13.1 - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.13.1.1 - deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.

11.13.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços respectiva, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e respectiva ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo idôneo de aviso.

11.13.4. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.13.5. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11.14 – RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que venha a decorrer do presente Certame poderá ter a sua rescisão:

11.14.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

11.14.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.14.3- Judicial - nos termos da legislação.

11.14.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.14.5- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

XII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(Trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA/CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

12.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os itens objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

12.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora/contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora/Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

12.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

12.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora/contratada.

12.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora/contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da ata e/ou rescisão contratual.

12.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.2. DO REAJUSTE

12.2.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12.2.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste de preços o disposto neste Edital, no Termo Referência e na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



Ata de Registro de Preços.

12.2.4 - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

12.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com as aquisições pretendidas através deste procedimento - se necessárias e viáveis, encontram-se no **ANEXO II** deste edital.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, DOS RECURSOS, DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS E DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

13.1. Nos termos do Art.12. do DECRETO nº 017, de 27 de março de 2013, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

13.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observado o disposto no art. 21, §4º da Lei 8666/93.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

13.7. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, aos cuidados do Pregoeiro. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

13.7.1. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7.2. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo X deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.7.3. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Aricanduva, nesta cidade de Aricanduva-MG, situada Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5. Na fase de credenciamento e/ou julgamento do presente Certame, sendo constatado que a representante Legal da Licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 14.6. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.
- 14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 14.8. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 14.9. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 14.10. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 14.11. O Pregoeiro e Comissão de Apoio reservam-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 14.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.13. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min.
- 14.14. Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 14.15. O MEI (Microempreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, com alterações da LC 147/2014).
- 14.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 081/2009 e nº 017/2013.
- 14.17. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Aricanduva, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33)3515-9105 no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, bem assim pelo e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com
- 14.18. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.19 - Integram o presente Edital:
- Anexo I - Modelo de proposta.
 - Anexo II - Especificação do Objeto/ Termo Referência.
 - Anexo III - Carta de credenciamento.
 - Anexo IV - Declaração de inexistência de Impedimento à Habilitação.
 - Anexo V - Declaração de Preços
 - Anexo VI - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
 - Anexo VII - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - Anexo IX - Recibo de retirada de edital
 - Anexo X - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002
 - Anexo XI – Minuta de Contrato.

Aricanduva-MG, 29 de julho de 2019.

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
TOTAL				R\$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:-----

- Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos itens, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, pela e administrativa por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos itens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
- **Declaramos ainda, que:**
 - a) Temos pleno conhecimento dos itens a serem entregues;
 - b) Recebemos do Município de Aricanduva/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
 - c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
 - d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata/Contrato dentro do prazo estabelecido, contado da data de recebimento de notificação do Município de Aricanduva/MG para esse fim, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO II - TERMO REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A licitação a ser realizada para os fins previstos neste Termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ARICANDUVA. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, Decretos Municipais nº 081/2009 e nº 017/2013 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.1.1. Justifica-se a modalidade PREGAO na forma PRESENCIAL uma vez que o Município não possui estrutura e nem recursos humanos para realização na sua forma eletrônica e os itens a serem adquiridos estão dentro daqueles preconizados no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (BRASIL, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

1.1.2. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, aplicar-se-á ao respectivo procedimento o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

2 - DOS ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO, VIGÊNCIA DO REGISTRO E FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

2.1. Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, apresentados na planilha constante deste Termo Referência – subitem 5.2, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente, desde que contenhas todas as descrições solicitadas.

2.2. Os medicamentos a que se pretende o registro deve ter os mesmos princípios ativos, concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica que a medicação de referência, conforme normas legais.

2.3. Todos os itens deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.4. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Detentora/Contratada neste Termo e respectivo Edital e seus anexos.

2.5. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula. Caso conste do presente edital algum valor com três casas decimais após a vírgula, esta se deu devido à média aritmética dos orçamentos durante lançamento no sistema informatizado.

2.6. A **vigência do registro dos preços** dos itens, cuja eventual e futura aquisição se constitui em objeto deste Termo, será de 01 (um) ano, contado da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.7. As aquisições/contratações decorrentes deste Certame serão fiscalizadas pelo setor de compras/secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto (s) por ele(s) designado(s).

2.8. O gerenciamento do registro de preços decorrente deste Termo caberá ao Setor de Compras junto a Secretaria solicitante.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. As aquisições decorrentes do respectivo Certame serão de forma parceladas e, formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora/Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.

3.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora/Contratada via e-mail.

3.3. A empresa Detentora/Contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Termo, na respectiva proposta e Edital seus anexos.

3.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital respectivo e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



a descrição do respectivo edital e seus anexos e na proposta apresentada.

3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora/contratada deverá entregar os itens em um prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.5.1. Caso a detentora/contratada não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

3.5.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora/contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na cláusula 10 deste e no edital.

3.6. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total quando da sua entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

3.7. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

3.8. Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.9. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

3.10. Os medicamentos a serem entregues deverão estar acondicionados na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto;

3.10.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

3.10.2. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

3.10.3. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

3.10.4. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

3.10.5. Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

3.10.6. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

3.10.7. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

3.10.8. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

3.10.9. Os produtos devem atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010;

3.11. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

3.12. Os itens devem atender às normas e leis vigentes.

3.13. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.14. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

3.15. No fornecimento dos itens licitados, a Detentora/Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.16. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



às especificações, quantidades, qualidade e com data de validade próxima ao vencimento.

3.17. A Detentora/Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.18. Os itens, que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 dias equivalentes ao prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.18.1. Podendo a contratada/detentora caso não cumpra com a substituição imediata e ou o prazo, ser penalizada conforme previsto na clausula 10 deste termo, respectivo edital e demais normas legais aplicáveis.

4.- JUSTIFICATIVA

Das Aquisições: As futuras e eventuais aquisições estimadas/preteridas se fazem relevantes ao bom e regular desenvolvimento dos serviços e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pois trata-se de itens “Medicamentos” indispensáveis, pois serão utilizados para complementação da demanda da Farmácia Básica Municipal, os referidos serão para fins de atendimento de acordo com as necessidades, demandadas da população/pacientes em quadros de situação exclusiva. A referida aquisição de MEDICAMENTOS será para atendendo as necessidades de um serviço público de qualidade e tempestivo aos que deles dependem.

4.1. **Do uso do Sistema de Registro de Preços:** A realização do certame licitatório no Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração o planejamento de suas aquisições ao longo do prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e a realização do um procedimento sem a necessidade de prévia reserva orçamentária, mesmo porque não existe obrigatoriedade em qualquer das aquisições. A utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e aquisição, e a possibilidade de adesão futura de Órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório. Permite, ainda, aos Órgãos adquirentes, planejar adequadamente suas compras, parcelando-as se necessário, de forma a reduzir estoques, otimizando espaço e gerenciamento dos almoxarifados. O sistema também traz benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E REAJUSTE

5.1 - O valor global estimado para fins de Registro de Preços dos itens descritos na Planilha constante do subitem 5.2, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R\$ 3.569.838,20 (Três milhões quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), sendo que, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e/ou em ampla pesquisa de mercado. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado. Deve-se reiterar, porém, que a Administração não estará obrigada a realizar parcial ou integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de registro de preços, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

5.2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	FRASCO	600	Acebrofilina 10mg/mL Xarope Cada mL de xarope contém: acebrofilina..... 10mg veículo q.s.p. 1mL (sorbitol, metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica, ciclamato de sódio, glicerol, essência de framboesa, corante vermelho Bordeaux, corante azul FDC nº 1, água)
2	FRASCO	600	Acebrofilina 5mg/mL Xarope Cada mL de xarope contém: acebrofilina..... 5mg veículo q.s.p. 1mL (sorbitol, metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica, ciclamato de sódio, glicerol, essência de framboesa, corante vermelho Bordeaux, água).
3	COMPRIMIDO S	1000	Aceclofenaco 100 mg Cada comprimido revestido contém: aceclofenaco..... 100mg excipiente q.s.p.....1 comprimido revestido (celulose microcristalina, ácido esteárico, povidona, croscarmelose sódica, dióxido de titânio, hipromelose + macrogol e álcool etílico*). *Evapora durante o processo.
4	BISNAGA	2400	Acetato de Dexametasona 1mg/g Creme dermatológico Cada grama do creme dermatológico contém: acetato de dexametasona1 mg excipientes: cera emulsificante não-iônica, citrato de sódio diidratado, metabissulfito de sódio, edetato dissódico, metilparabeno, propilparabeno petrolato líquido, propilenoglicol, água deionizada, Bisnaga de 10g.
5	FRASCO	600	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Cada 1 mL de xarope pediátrico contém: acetilcisteína..... 20 mg veículo* q.s.p..... 1 mL *excipiente: hietelose, sacarina sódica, ciclamato de sódio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			propilparabeno, metilparabeno, hidróxido de sódio, essência de framboesa, edetato dissódico di-hidratado, propilenoglicol, água purificada, Frasco de 120ml.
6	FRASCO	600	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope Cada 1 mL de xarope adulto contém: acetilcisteína.....40 mg veículo* q.s.p.....1 mL *excipiente: hietelose, sacarina sódica, ciclamato de sódio, propilparabeno, metilparabeno, hidróxido de sódio, essência de framboesa, edetato dissódico di-hidratado, propilenoglicol, água purificada, Frasco de 120 ml + copo dosador
7	COMPRIMIDO S	2400	Aciclovir 200 mg Cada comprimido de aciclovir contém: aciclovir..... 200 mg Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, povidona e estearato de magnésio.
8	BISNAGA	600	Aciclovir 50mg/g Creme dermatológico Cada g do creme dermatológico contém: aciclovir.....50 mg veículo q.s.p.....1 g Excipientes: laurilsulfato de sódio, álcool cetosteárico, petrolato líquido, propilenoglicol, metilparabeno e propilparabeno.
9	COMPRIMIDO S	100000	Ácido acetilsalicílico 100 mg Cada comprimido contém: ácido acetilsalicílico 100 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (vanilina, sacarina sódica di-hidratada, lactose monoidratada, dióxido de silício, amido de milho, corante amarelo de tartrazina, laca amarela nº 6)
10	AMPOLA	1200	Ácido ascórbico 100 mg/mL Solução injetável (Via intravenosa) Cada mL da solução injetável contém: ácido ascórbico100 mg Veículo (hidróxido de sódio, ácido clorídrico, bissulfito de sódio, edetato dissódico di-hidratado e água para injetáveis) q.s.p.....1 mL
11	COMPRIMIDO S	100000	Ácido fólico 5 mg Cada comprimido revestido de contém: (%*) ácido fólico2.0831 ; 1.4082 ; 2.8243). excipientes: q.s.p..... 1 comprimido revestido (lactose, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, hidroxipropilmetilcelulose, polietilenoglicol, estearato de magnésio, dióxido de titânio, corante laca amarelo FDC nº 05).
12	COMPRIMIDO S	24000	Ácido tranexâmico 250 mg Cada comprimido contém: ácido tranexâmico..... 250 mg excipiente* q.s.p..... 1 comp * (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, fosfato de cálcio dibásico, povidona, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, água purificada).
13	CAPSULAS	100000	Ácido Valpróico 250 mg Cada cápsula contém: ácido valproico 250 mg Excipientes: óleo de milho, óleo de ricino 40 polioxil hidrogenado, gelatina, glicerol, água purificada, metilparabeno, propilparabeno, dióxido de titânio, corante amarelo e corante vermelho.
14	AMPOLA	3600	Água para injeção ampola com 10 ml Solução Injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Água para injeção q.s.p..... 1 ml Ph.....5,00-7,00
15	FRASCO	3600	Albendazol 40 mg/ml Suspensão oral Cada mL da suspensão oral contém: albendazol 40mg veículos q.s.p. 1mL (sacarina sódica, ciclamato de sódio, carmelose, glicerol, silicose anti-espumante, ácido benzoico, álcool etílico, sorbitol, polissorbato 80, essência de abacaxi e água).
16	COMPRIMIDO S	15000	Albendazol 400 mg Cada comprimido mastigável contém: albendazol..... 400mg excipientes q.s.p..... 1 comprimido mastigável (lactose, amido, povidona, laurilsulfato de sódio, amidoglicolato de sódio, polissorbato 80, celulose microcristalina, sacarina sódica, estearato de magnésio, croscarmelose sódica, propilenoglicol, corante laca amarelo (FD&C nº6), essências de baunilha, laranja e maracujá e dióxido de silício).
17	COMPRIMIDO S	4000	Alendronato de sódio 70 mg Cada comprimido revestido de 70 mg contém: alendronato de sódio..... 91,35 mg (equivalente a 70 mg de ácido alendrônico) excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido (celulose microcristalina, dióxido de silício, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, carragenina, macrogol).
18	COMPRIMIDO S	24000	Alopurinol 100 mg Cada comprimido de 100 mg contém: alopurinol 100 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (celulose microcristalina, povidona, macrogol, crospovidona, talco, estearato de magnésio, celulose microcristalina)
19	COMPRIMIDO S	24000	Alopurinol 300 mg Cada comprimido de 300 mg contém: alopurinol 300 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (celulose microcristalina, povidona, macrogol, crospovidona, talco, estearato de magnésio, celulose microcristalina)
20	COMPRIMIDO S	24000	Alprazolam 0,25 mg Cada comprimido de 0,25mg contém: alprazolam.....0,25mg excipientes q.s.p.....1 comprimido (amido, lactose monoidratada, celulose microcristalina, benzoato de sódio, dióxido de silício, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio e docusato de sódio).
21	COMPRIMIDO S	36000	Alprazolam 1 mg Cada comprimido de 1,00mg contém: alprazolam..... 1,00mg excipientes q.s.p..... 1 comprimido (amido, lactose monoidratada, celulose microcristalina, benzoato de sódio, dióxido de silício, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, corante vermelho eritrosina, docusato de sódio e corante laca azul FDC nº 1).
22	FRASCO	600	Ambroxol 15 mg/ 5 mL Xarope Cada 5 mL de cloridrato de ambroxol pediátrico contém: cloridrato de ambroxol..... 15 mg* Excipientes*q.s.p..... 5 mL *equivalente a 13,7 mg de ambroxol **ácido cítrico, aroma de cereja, benzoato de sódio, glicerol, propilenoglicol, sacarina sódica, ciclamato de sódio, sorbitol, hietelose e água purificada.
23	FRASCO	600	Ambroxol 30 mg/ 5 mL Xarope Cada 5 mL de cloridrato de ambroxol adulto contém: cloridrato de ambroxol..... 30 mg* Excipientes**q.s.p.:..... 5 mL *equivalente a 27,4 mg de ambroxol **ácido cítrico, aroma de abacaxi, benzoato de sódio, glicerol, mentol, propilenoglicol, sacarina sódica, ciclamato de sódio, sorbitol, hietelose e água purificada.
24	COMPRIMIDO S	12000	Aminofilina 100 mg Cada comprimido contém: aminofilina.....100mg Excipiente q.s.p..... 1 comprimido (celulose microcristalina 102, amidoglicolato de sódio, corante cacau em pó, dióxido de silício, estearato de magnésio).
25	AMPOLA	600	Aminofilina 24 mg/ml Solução injetável Uso intravenoso Cada mL da solução injetável contém: aminofilina..... 24mg veículo q.s.p.1mL (etilenodiamina e água para injetáveis)
26	COMPRIMIDO S	24000	Amiodarona 200 mg Cada comprimido contém: cloridrato de amiodarona..... 200mg Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido, povidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio e álcool etílico.
27	COMPRIMIDO	100000	Amitriptilina 25 mg Cada comprimido contém: cloridrato de amitriptilina..... 25mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



	S		excipiente q.s.p.....1 comprimido (celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, fosfato de cálcio dibásico, corante laca amarelo FD&C N° 05, estearato de magnésio)
28	FRASCO	1200	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg/5ml + 62,50mg/5ml Cada 5mL (após reconstituição) de suspensão oral de 250mg + 62,50mg contém: amoxicilina tri-hidratada*.....286,972mg *equivalente a 250mg de amoxicilina. clavulanato de potássio**.....74,454mg **equivalente a 62,50mg de ácido clavulânico. veículo q.s.p. 5mL (goma xantana, ácido succínico, dióxido de silício, sacarina sódica, essência de laranja, manitol)
29	COMPRIMIDO S	36000	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg Cada comprimido revestido de 500 mg + 125 mg contém: amoxicilina trihidratada..... 574 mg (equivalente a 500 mg de amoxicilina) clavulanato de potássio..... 149 mg (equivalente a 125 mg de ácido clavulânico) excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido (dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, citrato de trietila, hipromelose, talco, etilcelulose, dióxido de titânio)
30	FRASCO	1200	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão oral Cada 5 mL da suspensão oral com 250mg/5mL contém: amoxicilina tri-hidratada 287 mg (equivalente a 250 mg de amoxicilina) veículo* q.s.p. 5 mL *Veículo: carmelose sódica + celulose microcristalina, sacarina sódica, essência de morango, citrato de sódio di-hidratado, ciclamato de sódio, dióxido de silício e sacarose.
31	CAPSULAS	36000	Amoxicilina 500 mg Cada cápsula de amoxicilina de 500 mg contém: amoxicilina trihidratada..... 573,94 mg (equivalente a 500 mg de amoxicilina anidra) excipientes..... q.s.p. 1 cápsula Excipientes: laurilsulfato de sódio, talco, estearato de magnésio e dióxido de silício coloidal. Componentes da cápsula: dióxido de titânio, metilparabeno, propilparabeno, gelatina, tartrazina, azul brilhante, carmoisina, laurilsulfato de sódio.
32	COMPRIMIDO S	100000	Anlodipino 5 mg Cada comprimido de besilato de anlodipino contém: besilato de anlodipino..... 6,934mg* *Equivalente a 5mg de anlodipino. Excipientes q.s.p. 1 comprimido Excipientes: celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico anidro, amidoglicolato de sódio e estearato de magnésio.
33	COMPRIMIDO S	60000	Atenolol 25 mg Cada comprimido de 25mg contém: atenolol..... 25mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (amido, lactose monoidratada, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, povidona, crospovidona, dióxido de silício, croscarmelose sódica, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio).
34	COMPRIMIDO S	60000	Atenolol 50 mg Cada comprimido de 50mg contém: atenolol..... 50mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (amido, lactose, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, povidona, crospovidona, dióxido de silício, croscarmelose sódica, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio).
35	COMPRIMIDO S	24000	Atorvastatina 10 mg Cada comprimido revestido de 10 mg contém: atorvastatina (na forma de atorvastatina cálcica).....10 mg excipiente* q.s.p..... 1 com. rev
36	COMPRIMIDO S	24000	Atorvastatina 20 mg Cada comprimido revestido de 20 mg contém: atorvastatina (na forma de atorvastatina cálcica).....20 mg excipiente* q.s.p.....1 com. rev.
37	COMPRIMIDO S	36000	Azitromicina 500 mg Cada comprimido revestido contém: azitromicina dihidratada.....524 mg (correspondente a 500 mg de azitromicina base) excipientes q.s.p.....1 comprimido (fosfato de cálcio dibásico, amido, croscarmelose sódica, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, talco).
38	FRASCO	1200	Azitromicina 600mg Suspensão oral Cada 5 mL de suspensão oral reconstituída de 600 mg contém: azitromicina di-hidratada209,605 mg* veículo** q.s.p. 5 mL
39	FRASCO-AMPOLA	1200	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI Solução injetável (uso intramuscular) Cada frasco-ampola de 1.200.000UI contém: penicilina G benzatina mistura tamponada.....1,086957g (equivalente a benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI) Componente do tampão: citrato de sódio. Componente da mistura: lecitina, povidona e polissorbato.
40	FRASCO-AMPOLA	1200	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI Solução injetável (uso intramuscular) Cada frasco-ampola de 600.000UI contém: penicilina G benzatina mistura tamponada.....0,543478g (equivalente a benzilpenicilina benzatina 600.000UI) Componente do tampão: citrato de sódio. Componente da mistura: lecitina, povidona e polissorbato.
41	FRASCO	1200	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão oral Cada mL da suspensão contém: benzoilmetronidazol40mg veículo q.s.p.1mL (dióxido de silício, sacarina sódica, ciclamato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, carmelose, sorbitol, essência de limão, polissorbato 80, glicerol, álcool etílico, sílica e água).
42	COMPRIMIDO S	100000	Biperideno 2 mg Cada comprimido contém: cloridrato de biperideno..... 2mg Excipiente q.s.p.....1 comprimido Excipientes: celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio e dióxido de silício.
43	COMPRIMIDO S	60000	Bromazepam 3 mg Cada comprimido de 3mg contém: bromazepam3mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (lactose, celulose microcristalina, corante laca vermelho eritrosina FD&C n°3, talco e estearato de magnésio).
44	COMPRIMIDO S	60000	Bromazepam 6 mg Cada comprimido de 6mg contém: bromazepam6mg excipientes q.s.p.1 comprimido (lactose, celulose microcristalina, corante laca azul FD&C n°2, corante amarelo laca n° 10, talco e estearato de magnésio).
45	FRASCO	1200	Brometo de Fenoterol 5 mg/mL Solução gotas Cada mL (20 gotas) da solução gotas contém: bromidrato de fenoterol.....5 mg* * equivalente a 3,95 mg de fenoterol. veículo q.s.p.....1 mL Excipientes: cloreto de benzalcônio, edetato dissódico, cloreto de sódio, ácido clorídrico e água purificada. Cada gota deste medicamento equivale a 0,25 mg de bromidrato de fenoterol.
46	FRASCO	1200	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL Solução inalatória Cada mL (20 gotas) da solução inalatória contém: brometo de ipratrópio.....0,25 mg (0,0125mg/gota) correspondente a 0,202 mg de ipratrópio Veículo: cloreto de benzalcônio, ácido clorídrico, edetato dissódico di-hidratado, cloreto de sódio e água purificada.
47	COMPRIMIDO S	24000	Bromoprida 10 mg Cada comprimido contém: bromoprida.....10 mg Excipientes: estearato de magnésio, lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, povidona,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			dióxido de silício e metabissulfato de sódio.
48	FRASCO	1200	Bromoprida 4 mg/ml Solução oral gotas Cada mL contém: bromoprida.....4mg excipientes (ácido cítrico, edetato dissódico, metabissulfato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol, sacarina sódica e água purificada) q.s.p. 1 mL Cada 1 mL de bromoprida gotas pediátricas equivale a 24 gotas e 1 gota equivale a 0,17 mg.
49	AMPOLA	2400	Bromoprida 5 mg/ml Solução injetável (uso endovenoso/intramuscular) Cada ampola com 2mL contém 10mg de bromoprida. Cada mL da solução injetável contém 5mg de bromoprida. Excipientes: Cloreto de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis. Obs.: Pode ser utilizado hidróxido de sódio e/ou ácido clorídrico durante a fabricação para ajustar o pH.
50	COMPRIMIDO S	36000	Butilbrometo de escopolamina +dipirona 10mg + 250mg Cada comprimido revestido contém: butilbrometo de escopolamina.....10mg dipirona250mg excipientes q.s.p.1 comprimido revestido (amido, metabissulfato de sódio, povidona, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio e estearato de magnésio).
51	AMPOLA	2400	Butilbrometo de escopolamina +dipirona 4mg/mL + 500mg/mL Solução injetável (uso intravenoso/intramuscular) Cada mL da solução injetável contém: butilbrometo de escopolamina (equivalente a 2,75mg de escopolamina).....4mg dipirona monoidratada (equivalente a 443,02mg de dipirona).....500mg Veículo q.s.p..... 1mL Excipientes: ácido clorídrico, água para injetáveis, bissulfato de sódio e edetato dissódico.
52	FRASCO	1200	Butilbrometo de escopolamina +dipirona 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml Solução oral gotas Cada ml contém 20 gotas, e cada gota contém 0,33 mg de butilbrometo de escopolamina e 16,67 mg de dipirona. Cada ml da solução oral (gotas) contém: butilbrometo de escopolamina6,67 mg dipirona sódica (na forma monoidratada).....333,4 mg veículo* q.s.p.....1 ml *ácido cítrico, ciclamato de sódio, sacarina sódica, água purificada.
53	COMPRIMIDO S	24000	Butilbrometo de escopolamina 10 mg Cada comprimido revestido contém 10 mg de butilbrometo de escopolamina. (Corresponde a 6,89 mg de escopolamina.) Excipientes: ácido tartárico, amido, celulose microfina, dióxido de silício, manitol, povidona, estearato de magnésio, macrogol 6.000, talco, dióxido de titânio e Eudragit E-100.
54	AMPOLA	2400	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml Solução injetável (uso intravenoso/intramuscular/subcutâneo) Cada mL contém: butilbrometo de escopolamina 20 mg* *Equivalente a 13,78 mg de escopolamina. Veículo: cloreto de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis.
55	COMPRIMIDO S	1200	Cafeína + Carisoprodol + Diclofenaco sódico + Paracetamol 300 + 125 + 50 + 30mg Cada comprimido contém: diclofenaco sódico.....50 mg paracetamol300 mg carisoprodol..... 125 mg cafeína..... 30 mg Excipientes: celulose microcristalina, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, crospovidona, laurilsulfato de sódio, corante amarelo crepúsculo laca.
56	COMPRIMIDO S	100000	Captopril 25 mg Cada comprimido contém: captopril 25 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (amido, lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, ácido esteárico)
57	FRASCO	1200	Carbamazepina 20 mg/ml Suspensão oral Cada 1 mL de carbamazepina suspensão oral contém: carbamazepina.....20 mg veículo q.s.p. 1 mL (ácido sórbico, aroma de caramelo, hietelose, metilparabeno, celulose microcristalina, carmelose sódica, polissorbato 60, propilenoglicol, propilparabeno, sacarina sódica di-hidratada, simeticona, sorbitol, água purificada).
58	COMPRIMIDO S	100000	Carbamazepina 200 mg Cada comprimido contém: carbamazepina 200mg excipientes q.s.p..... 1 comprimido (lactose, celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, dióxido de silício, povidona e estearato de magnésio).
59	COMPRIMIDO S	18000	Carbonato de Cálcio 500 mg Cada comprimido revestido contém 1.250 mg de carbonato de cálcio (equivalente a 500 mg de cálcio elementar). Excipientes: amido de milho, estearato de cálcio, talco, amidoglicolato de sódio, sólidos de xarope de milho, polissorbato 80, metilparabeno, propilparabeno, metilparabeno sódico, propilparabeno sódico, cera de carnaúba, hipromelose, polidextrose, dióxido de titânio, triacetina, macrogol, corante amarelo D&C 10 e corante azul FD&C 1.
60	COMPRIMIDO S	18000	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 600mg+400UI Cada comprimido revestido contém: cálcio (como carbonato de cálcio).....600mg colecalciferol.....400UI Excipientes: celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, corante laranja.
61	COMPRIMIDO S	60000	Carbonato de lítio 300 mg Cada comprimido revestido contém: carbonato de lítio 300 mg Excipiente q.s.p. 1 comprimido revestido Excipientes: amido, estearato de magnésio, laurilsulfato de sódio,talco povidona, amidoglicolato de sódio, dióxido de titânio, hipromelose e macrogol.
62	COMPRIMIDO S	60000	Carvedilol 12,5 mg Cada comprimido de 12,5 mg contém: carvedilol..... 12,5 mg Excipientes: lactose monoidratada, sacarose, povidona, crospovidona, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio e óxido de ferro vermelho.
63	FRASCO	60000	Carvedilol 3,125 Cada comprimido de 3,125 mg contém: carvedilol.....3,125 mg Excipientes: lactose monoidratada, sacarose, povidona, crospovidona, dióxido de silício (coloidal), estearato de magnésio e óxido de ferro amarelo.
64	FRASCO	1200	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão oral Cada mL da suspensão oral reconstituída contém: cefalexina monoidratada equivalente a 50mg de cefalexina base.....52,50mg Veículo q.s.p..... 1mL (dióxido de silício, benzoato de sódio, corante amarelo F.D. & C. n° 6, essência de laranja pó, sacarina sódica, goma xantana, sacarose e água).
65	CAPSULAS	36000	Cefalexina 500 mg Cada cápsula contém: cefalexina monoidratada..... 542,8mg* excipiente q.s.p.....1mg (estearato de magnésio e lactose monoidratada). *Equivalente a 500mg de cefalexina.
66	FRASCO-AMPOLA	1200	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intramuscular Frascos-ampola contendo pó estéril equivalente a 1 g de ceftriaxona dissódica acompanhado de ampola de diluente com 3,5 mL (lidocaína a 1%) para aplicação intramuscular (IM).
67	FRASCO-	1200	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável intramuscular Frascos-ampola contendo pó estéril



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



	AMPOLA		equivalente a 500 mg de ceftriaxona dissóxida acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaína a 1%) para aplicação intramuscular (IM).
68	BISNAGA	1200	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina 20,0 + 0,64 + 2,5 mg/g Pomada Cada 1 g de pomada contém: cetoconazol 20,0 mg dipropionato de betametasona* 0,64 mg sulfato de neomicina**..... 2,5 mg excipientes*** q.s.p.1,0 g *Cada 0,64 mg de dipropionato de betametasona corresponde a 0,5 mg de betametasona base. **Cada 2,5 mg de sulfato de neomicina corresponde a 1,5 mg de neomicina base. ***Excipientes: petrolato branco, Macrogol, sulfito de sódio, butil-hidroxitolueno, fenoxietanol, butilparabeno, etilparabeno, propilparabeno, metilparabeno.
69	BISNAGA	1200	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona 20mg+0,64mg Creme dermatológico Cada 1 g de creme dermatológico contém: cetoconazol 20 mg dipropionato de betametasona 0,64 mg* Excipientes q.s.p.1 g Excipientes: ácido clorídrico, acetato de cetila, hidróxido de sódio sulfito de sódio, butilhidroxitolueno, cera autoemulsionante, álcool de lanolina, óleo mineral, álcool de lanolina acetilado, propilenoglicol, fenoxietanol, butilparabeno, etilparabeno, propilparabeno, metilparabeno e água deionizada.
70	COMPRIMIDO S	18000	Cetoconazol 200 mg Cada comprimido contém: cetoconazol.....200mg excipientes q.s.p..... 1 comprimido (estearato de magnésio, cellactose, amidoglicolato de sódio, povidona e dióxido de silício).
71	FRASCO-AMPOLA	2400	Cetoprofeno 100 mg Solução injetável (uso endovenoso) Pó liofilizado para solução injetável Cada frasco-ampola contém: cetoprofeno..... 100 mg excipientes*..... q.s.p. 1 frasco-ampola *Excipientes: glicina, ácido cítrico e arginina.
72	AMPOLA	2400	Cetoprofeno 50 mg/ml Solução injetável (uso intramuscular) Cada ampola (2 mL) contém: cetoprofeno..... 100 mg* veículo qsp.....2 mL Excipientes: arginina, ácido cítrico, álcool benzílico e água para injetáveis.
73	AMPOLA	1200	Cianocobalamina + piridoxina + tiamina + dexametasona 5000 mcg+100 mg+100 mg+4 mg Solução injetável (USO INTRAMUSCULAR) -Cada ampola A de 2 ml contém: cianocobalamina (vitamina B12)....5000 mcg cloridrato de tiamina (vitamina B1)100 mg cloridrato de piridoxina (vitamina B6).....100 mg Excipientes: cloridrato de procaína, cloreto de benzalcônio, água de osmose, hidróxido de sódio q.s., ácido clorídrico q.s. -Cada ampola B de 1 ml contém: fosfato de dexametasona4 mg Excipientes: fosfato bisódico anidro, água de osmose, hidróxido de sódio q.s., ácido clorídrico q.s.
74	AMPOLA	1200	Cianocobalamina 2500mcg Solução injetável (uso intramuscular) Cada ampola de 2.500 mcg - 2 mL contém: cianocobalamina (vitamina B12) ..2.500 mcg água para injetáveis q.s.p. 2 mL
75	COMPRIMIDO S	36000	Ciclobenzaprina 10 mg Cada comprimido revestido de 10 mg contém: cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg* Excipientes**q.s.p.: 1 comprimido *equivalente a 8,83 mg de ciclobenzaprina *celulose microcristalina, fosfato tricálcico, croscarmelose sódica, lactose, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose, macrogol, óxido de ferro amarelo.
76	COMPRIMIDO S	36000	Cinarizina 25 mg Cada comprimido de 25mg contém: cinarizina.....25mg excipientes q.s.p.....1 comprimido (lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio e estearato de magnésio).
77	COMPRIMIDO S	36000	Cinarizina 75 mg Cada comprimido de 75mg contém: cinarizina..... 75mg excipientes - q.s.p.1 comprimido (lactose monoidratada, amido pré-gelatinizado, povidona, polissorbato 20, corante laca amarelo FDC nº 06, celulose microcristalina, talco, dióxido de silício, estearato de magnésio, croscarmelose sódica, crospovidona).
78	COMPRIMIDO S	36000	Ciprofloxacino 500 mg Cada comprimido revestido contém: cloridrato de ciprofloxacino monoidratado 582 mg (correspondente a 500 mg de ciprofloxacino) excipientes q.s.p. 1 comprimido (croscarmelose sódica, celulose microcristalina, povidona, estearato de magnésio, dióxido de silício, dióxido de titânio, talco, macrogol, álcool polivinílico)
79	COMPRIMIDO S	100000	Citalopram 20 mg Cada comprimido revestido contém: citalopram 20 mg (correspondente a 25 mg de bromidrato de citalopram) excipientes q.s.p. 1 comprimido (álcool polivinílico, amido, celulose microcristalina, copovidona, croscarmelose sódica, dióxido de titânio, estearato de magnésio, glicerol, lactose monoidratada, macrogol, talco)
80	COMPRIMIDO S	100000	Clonazepam 2 mg Comprimidos de 2,0 mg clonazepam..... 2,0 mg Excipientes: lactose monoidratada, amido pré-gelatinizado, celulose microcristalina, estearato de magnésio, água de osmose reversa.
81	FRASCO	2400	Clonazepam 2,5mg/ml Solução oral gotas Contém: clonazepam..... 2,5 mg/mL excipiente* q.s.p. 1 frasco * Excipientes: sacarina sódica, essência de damasco, ácido acético e propilenoglicol. Cada 1 mL de clonazepam solução oral equivale a cerca de 26 gotas.
82	COMPRIMIDO S	60000	Cloridrato de Bupropiona 150 mg Cada comprimido revestido contém: bupropiona (na forma de cloridrato) .. 150 mg excipientes* q.s.p. 1 comprimido revestido *Excipientes: celulose microcristalina, hipromelose, cloridrato de cisteína, estearato de magnésio, macrogol, dióxido de titânio e óxido de ferro vermelho.
83	BISNAGA	600	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g Geléia Cada 5g da geleia contém: cloridrato de lidocaína (equivalente a 81,30mg de lidocaína)..... 100mg excipientes q.s.p..... 5g (propilenoglicol, hidróxido de sódio, hipromelose, metilparabeno, propilparabeno e água).
84	FRASCO-AMPOLA	1200	Cloridrato de Lidocaína sem vaso constritor 2% Solução injetável (para anestesia regional) Cada 1 ml de solução injetável a 2% contém: Cloridrato de lidocaína.....20mg Veículo q.s.p.....1 ml (cloreto de sódio, metilparabeno, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, água de osmose reversa)
85	COMPRIMIDO S	24000	Cloridrato de Metformina 500 mg Cada comprimido revestido contém: cloridrato de metformina.....500 mg comprimido (correspondente a 390 mg de metformina) Excipientes q.s.p.....1 comprimido (celulose microcristalina, crospovidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, povidona, hipromelose, dióxido de titânio e macrogol)
86	COMPRIMIDO S	100000	Cloridrato de Metformina 850 mg Cada comprimido revestido contém: cloridrato de metformina.....850 mg (correspondente a 663 mg de metformina) Excipientes q.s.p.....1 comprimido (celulose



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			microcristalina, crospovidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, povidona, hipromelose, dióxido de titânio e macrogol)
87	FRASCO	100	Cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% Solução Oftálmica Estérel Cada ml (31 gotas) contém: 10 mg de cloridrato de tetracaína (0,322 mg/gota) e 1 mg de cloridrato de fenilefrina (0,032 mg/gota). Veículo: ácido bórico, edetato dissódico, cloreto de benzalcônio, ácido clorídrico/ hidróxido de sódio e água purificada q.s.p.
88	COMPRIMIDO S	24000	Cloridrato de Tramadol + Paracetamol 37,5 mg + 325 mg Cada comprimido revestido de cloridrato de tramadol + paracetamol contém: cloridrato de tramadol.....37,5 mg paracetamol..... 325 mg Excipientes: copovidona, amido, estearato de magnésio, álcool polivinílico, macrogol, talco, dióxido de titânio, corante óxido de ferro amarelo, ácido esteárico, crospovidona e povidona.
89	COMPRIMIDO S	60000	Clorpromazina 100 mg Cada comprimido revestido contém: cloridrato de clorpromazina 112 mg* *Equivalente a 100 mg de clorpromazina base. Excipientes: amido, lactose monoidratada, povidona, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, celulose microcristalina, dióxido de silício, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio e corante amarelo crepúsculo.
90	COMPRIMIDO S	60000	Clorpromazina 25 mg Cada comprimido contém: Cloridrato de Clorpromazina 25 mg Excipiente qsp 1 comp. (Excipiente: Amido de milho, carbonato de cálcio, estearato de magnésio, polividona, lactose, talco, celulose microcristalina, dióxido de silício coloidal, glicolato sódico de amido, polietilenoglicol 6000, opadry laranja)
91	COMPRIMIDO S	36000	Clortalidona 25 mg Cada comprimido contém: clortalidona25,0 mg excipiente* q.s.p.1 com *(talco, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, celulose microcristalina, dióxido de silício, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho)
92	BISNAGA	1200	Colagenase +cloranfenicol 0,6 U/g + 10 mg/g Pomada dermatológica Cada g de pomada contém: colagenase 0,6 U cloranfenicol 0,01 g Excipientes: parafina líquida e vaselina.
93	COMPRIMIDO S	24000	Complexo B Cada comprimido revestido contém: Cloridrato de tiamina (vitamina B1) equivalente a 2,6757 mg de tiamina 3 mg Riboflavina (Vitamina B2) 3 mg Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) equivalente a 2,4681 mg de piridoxina .. 3 mg Nicotinamida (Vitamina B3) 10 mg Pantotenato de cálcio (Vitamina B5) ... 25 mg Excipiente q.s.p..... 1 com. Revestido Excipientes: manitol oral, amido de milho, gelatina, estearato de magnésio, açúcar, talco, hidróxido de alumínio, goma laca, goma arábica, cera de abelha, cera de carnaúba, corante vermelho ponceaux, álcool etílico 96°GL croscarmelose sódica, fosfato tricálcico, celulose microcristalina e água purificada.
94	AMPOLA	2400	Complexo B Solução injetável (uso intramuscular ou infusão intravenosa diluída) Cada mL da solução injetável contém: cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) .. 1 mg cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg nicotinamida (vit. B3) 20 mg dexpanthenol (pro-vit. B5) 3 mg excipientes (cloreto de sódio, fenol, água para injetáveis) q.s.p. 1 mL
95	FRASCO	600	Complexo B Solução oral gotas Cada ml (25 gotas) de solução oral contém: Cloridrato de tiamina (Vit. B1) equivalente a 2,6757 mg de tiamina.....3,00 mg Fosfato de sódio riboflavina 3,00 mg Cloridrato de piridoxina (Vit. B6) equivalente a 2,4681 mg de piridoxina..... 3,00 mg Nicotinamida (Vit. B3)..... 10,00 mg Pantotenato de cálcio (Vit. B5) 25,00 mg Excipiente q.s.p. 1,00 ml Excipientes: sorbitol, metilparabeno, propilparabeno, álcool etílico, essência de laranja e água purificada.
96	AMPOLA	1200	Dexametasona + Dipirona Sódica + Hidroxocobalamina 5mg/ml+1,5mg/ml+500mg/ml Solução injetável (uso intramuscular) Ampola I por cada 1 ml contém: Hidroxocobalamina - Vitamina B12..... 5 mg Veículo1 ml (Veículos: cloreto de sódio, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético glacial, acetato de sódio anidro e água bidestilada). Ampola II por cada 1 ml contém: fosfato dissódico de dexametasona1,5 mg Dipirona Sódica500 mg Veículo1 ml (Veículos: metabissulfito de sódio e água destilada).
97	AMPOLA	1200	Dexametasona 4mg/mL Solução injetável (VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR) Cada ampola de 2,5 mL de solução injetável contém por mL: fosfato dissódico de dexametasona.....4,37 mg (Equivalente a 4 mg de fosfato de dexametasona). excipientes (citrato de sódio, edetato dissódico, metilparabeno, propilparabeno, bissulfito de sódio e água para injetáveis) q.s.p..... 1 mL
98	COMPRIMIDO S	100000	Diazepam 10 mg Cada comprimido de 10mg contém: diazepam.....10mg excipientes q.s.p..... 1 comprimido (amido, lactose, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio e corante laca azul F.D & C nº 1).
99	AMPOLA	1200	Diazepam 10mg/2mL Solução injetável (via endovenosa/intramuscular) Cada 2 mL da solução injetável contém: diazepam..... 10mg Veículo q.s.p..... 2mL Excipientes: propilenoglicol, álcool benzílico, benzoato de sódio, ácido benzoico, álcool etílico e água para injetáveis.
100	COMPRIMIDO S	20000	Diclofenaco sódico 50 mg Cada comprimido de diclofenaco sódico contém: diclofenaco sódico 50 mg Excipientes* q.s.p.: 1 comprimido * celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico, amido glicolato de sódio, dióxido de silício coloidal, lactose, lauril sulfato de sódio, estearato de magnésio, copolímero de ácido metacrílico, talco, dióxido de titânio, bicarbonato de sódio, polietilenoglicol 6000, simeticone, corante amarelo laca nº 10, corante azul de indigotina e sílica.
101	AMPOLA	6000	Diclofenaco sódico 75mg/3mL Solução injetável (uso intramuscular) Cada ampola com 3mL contém 75mg de diclofenaco sódico. Cada mL da solução contém 25mg de diclofenaco sódico. Excipientes: Álcool benzílico, hidróxido de sódio, manitol, metabissulfito de sódio, propilenoglicol e água para injetáveis
102	COMPRIMIDO S	720	Dicloridrato de Betaistina 16 mg Cada comprimido de 16 mg contém: dicloridrato de betaistina..... 16,00 mg excipientes q.s.p.1 comprimido
103	COMPRIMIDO S	24000	Digoxina 0,25 mg Cada comprimido contém: digoxina 0,25mg Excipientes q.s.p.1 comprimido Excipientes: álcool etílico, amido, estearato de magnésio, povidona, manitol, talco, lactose, laurilsulfato de sódio, crospovidona e água de osmose reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



104	COMPRIMIDO S	24000	Dinitrato de Isossorbida 5 mg Cada comprimido sublingual de 5 mg contém: dinitrato de isossorbida 5,0 mg; excipientes* q.s.p.1 comprimido; * lactose monoidratada, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, amido, celulose microcristalina e corante alumínio laca vermelho 40 e lactose.
105	COMPRIMIDO S	100000	Diosmina+hesperidina 450 mg+50mg Cada comprimido revestido contém: diosmina..... 450mg flavonóides expressos em hesperidina...50mg excipientes q.s.p.1 comprimido revestido (celulose microcristalina, povidona, talco, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, polimetacrílicocoliacrilato de etila, polissorbato 80, trietilcitrate, dióxido de titânio, corante laca amarelo FDC n 06, macrogol, hidróxido de sódio e sílica).
106	COMPRIMIDO S	60000	Dipirona sódica 500 mg Cada comprimido de 500 mg contém: dipirona monoidratada* 527,000 mg excipiente** q.s.p. 1 comprimido * Cada comprimido contém 500 mg de dipirona que equivalem a 567,888 mg de dipirona CD 92,80%. ** Croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de silício, sacarose e amido.
107	AMPOLA	2400	Dipirona sódica 500 mg/ml Solução injetável (VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR) Cada mL da solução injetável contém: dipirona monoidratada 500mg Veículo q.s.p.....1mL Excipientes: hidróxido de sódio, edetato dissódico, metabissulfito de sódio e água para injetáveis.
108	FRASCO	2400	Dipirona sódica 500mg/ml Solução oral gotas Cada mL* contém: dipirona monoidratada 500mg veículo q.s.p.....1mL (edetato dissódico, sorbitol, metabissulfito de sódio, água). *Cada mL contém 20 gotas. Cada gota equivale a 25mg de dipirona monoidratada
109	AMPOLA	6000	Dipropionato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/mL + 2 mg/mL Suspensão injetável (INTRAMUSCULAR, INTRA-ARTICULAR, PERIARTICULAR, INTRABÚRSICA, INTRADÉRMICA, INTRALESIONAL E EM TECIDOS MOLES.) Cada mL contém: dipropionato de betametasona* 6,750 mg fosfato dissódico de betametasona** 2,895 mg * equivalente a 5 mg de betametasona ** equivalente a 2 mg de betametasona Veículo: cloreto de sódio, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio, álcool benzílico, bissulfito de sódio, polissorbato 80, fosfato de sódio dibásico, carmelose sódica e água para injetáveis
110	BISNAGA	1200	Dipropionato de Betametasona + Sulfato de gentamicina 0,5 mg/g + 1 mg/g Creme dermatológico Cada g de creme contém: dipropionato de betametasona*.....0,64 mg sulfato de gentamicina.....1 mg excipientes** q.s.p..... 1 g * Cada 0,64 mg de dipropionato de betametasona equivale a 0,5 mg de betametasona base. **Excipientes: cera auto emulsionante não-iônica, clorocresol, base de absorção de lanolina, propilenoglicol, fosfato de sódio monobásico monoidratado, petrolato líquido e água deionizada.
111	COMPRIMIDO S	24000	Divalproato de sódio 250 mg comprimido revestido cada comprimido revestido 250 mg contém; divalproato de sódio 269,10 mg(equivalente a 250 mg de ácido valproico) Excipientes; povidona, amilopectina pré-gelatinizada, sílica gel, talco, dióxido de titânio, ftalato de hipromelose, monoglicérides diacetilados, corante amarelo FD&C nº 6 e vanilina.
112	CX	400	Divalproato de sódio 250 mg Comprimido revestido de liberação prolongada . Cada comprimido revestido de liberação prolongada de 250 mg contém; divalproato de sódio 269,10 mg (equivalente a 250 mg de ácido valproico) excipiente; hipromelose, celulose microcristalina, dióxido de silício, sorbato de potássio, cobertura Opadry e Opadry II. Caixa com 60 comprimidos
113	CX	400	Divalproato de sódio 500 mg Comprimido revestido . Cada comprimido revestido de 500 g contém; divalproato de sódio 538,10 mg (equivalente a 500 mg de ácido valproico) excipiente; hipromelose, celulose microcristalina, lactose monoidratada,dióxido de silício, sorbato de potássio, cobertura Opadry e Opadry II. Caixa com 60 comprimidos
114	COMPRIMIDO S	24000	Divalproato de sódio 500 mg Comprimido revestido . Cada comprimido revestido de 500 g contém; divalproato de sódio 538,20 mg (equivalente a 500 mg de ácido valproico) excipiente; povidona, amilopectina pre-gelatinizada, sílica gel, talco,dióxido de titânio, ftalato de hipromelose,monoglicérides diacetilados, corante vermelho 4R,corante azul FD&C nº2 e vanilina.
115	COMPRIMIDO S	24000	Domperidona 10 mg Cada comprimido contém: domperidona..... 10 mg excipientes*.....q.s.p. 1 comprimido *Excipientes: amido, laurilsulfato de sódio, dióxido de silício, lactose monoidratada, estearato de magnésio, óleo vegetal hidrogenado, amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina.
116	COMPRIMIDO S	36000	Doxazosina 2 mg Cada comprimido contém: mesilato de doxazosina (equivalente a 2mg de doxazosina).....2,426mg Excipiente q.s.p..... 1 comprimido Excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício e estearato de magnésio
117	CAPSULAS	36000	Duloxetina 30 mg Cada cápsula de cloridrato de duloxetina 30 mg contém: cloridrato de duloxetina..... 33,675 mg (equivalente a 30 mg de duloxetina) em microgrânulos de cobertura entérica, com a finalidade de evitar a degradação da droga no meio ácido do estômago. Excipientes: amido, sacarose, hipromelose, talco, ftalato de hipromelose e citrato de trietila.
118	COMPRIMIDO S	36000	Enalapril 10 mg Cada comprimido de 10 mg contém: maleato de enalapril.. 10 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (bicarbonato de sódio, lactose monoidratada, amido, talco, estearato de magnésio, óxido de ferro vermelho)
119	COMPRIMIDO S	36000	Enalapril 20 mg Cada comprimido de 20 mg contém: maleato de enalapril..... 20 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (bicarbonato de sódio, lactose monoidratada, amido, talco, estearato de magnésio, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo)
120	AMPOLA	1200	Epinefrina 1mg/ml Solução injetável (uso intramuscular/intravenosa/subcutânea) Cada mL da solução injetável contém: epinefrina....1mg Veículo q.s.p..1mL (bissulfito de sódio, ácido clorídrico, água de osmose reversa)
121	COMPRIMIDO S	36000	Escitalopram 10 mg Cada comprimido revestido de 10 mg contém: escitalopram (sob a forma de oxalato de escitalopram)*.....10 mg excipientes**qsp 1 comprimido *10 mg de escitalopram equivalem a 12,77 mg de oxalato de escitalopram. **Excipientes: celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, hipromelose, copovidona, polidextrose, macrogol, triglicérido cáprico, óxido de ferro vermelho e dióxido de titânio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



122	COMPRIMIDO S	36000	Escitalopram 20 mg Cada comprimido revestido de 20 mg contém: escitalopram (sob a forma de oxalato de escitalopram)*..... 20 mg excipientes**.....qsp 1 comprimido *20 mg de escitalopram equivalem a 25,55 mg de oxalato de escitalopram. **Excipientes: celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, hipromelose, copovidona, polidextrose, macrogol, triglicerídeo cáprico e dióxido de titânio
123	COMPRIMIDO S	12000	Esomeprazol 20 mg, cada comprimido revestido de liberação retardada de esomeprazol magnésio 20mg conte; esomeprazol magnésio(equivalente a 20mg de esomeprazol base) 20,71 mg excipientesq.s.p...1 comprimido (sacarose, manitol, povidona, edetato sódico de cálcio. óxido de magnésio, laurilsulfato de sódio, talco, ácido metacrílico, copolímero, etilacrilato, poliácrlato, trietilcitrato, monoestearato de glicerila, polissorbat, celulose microcristalina, copovidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, óxido de ferro vermelho e óxido de ferro amarelo)
124	COMPRIMIDO S	12000	Esomeprazol 40 mg, cada comprimido revestido de liberação retardada de esomeprazol magnésio 40mg contem; esomeprazol magnésio(equivalente a 40mg de esomeprazol base) 41,42mg excipientesq.s.p...1 comprimido (sacarose, manitol, povidona, edetato sódico de cálcio. óxido de magnésio, laurilsulfato de sódio, talco, ácido metacrílico, copolímero, etilacrilato, poliácrlato, trietilcitrato, monoestearato de glicerila, polissorbat, celulose microcristalina, copovidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, óxido de ferro vermelho e óxido de ferro amarelo)
125	COMPRIMIDO S	100000	Espironolactona 25 mg Cada comprimido de espironolactona 25 mg contém: espironolactona 25 mg excipientes ... q.s.p. 1 comprimido Excipientes: sulfato de cálcio dihidratado, amido, povidona e estearato de magnésio
126	COMPRIMIDO S	60000	Fenitoína sódica 100 mg Cada comprimido de Fenitoína 100 mg contém: Fenitoína100 mg Excipientes q.s.p.....1 comprimido (Excipientes: amido de milho, estearato de magnésio, lactose monoidratada, talco e polividona K30).
127	AMPOLA	1200	Fenitoína sódica 50 mg/mL Solução injetável (VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR) Cada mL da solução injetável contém: fenitoína sódica..... 50 mg* *equivalente a 46 mg de fenitoína base veículo estéril qsp..... 1 mL Excipientes: álcool etílico, propilenoglicol, hidróxido de sódio, água para injetáveis
128	AMPOLA	1200	Fenobarbital 100 mg/mL Solução injetável (Via Intramuscular/Intravenosa) Cada mL da solução injetável contém: fenobarbital sódico 100 mg veículo estéril q.s.p. 1 mL (Veículos: edetato dissódico, propilenoglicol, polissorbat 80, hidróxido de sódio, água para injeção).
129	FRASCO	1200	Fenobarbital 40 mg/ml Solução oral gotas Cada mL da solução de fenobarbital pediátrico contém: fenobarbital..... 40 mg veículos*.....1 mL *hidróxido de sódio, sacarina sódica, corante amarelo de tartrazina, essência de laranja, propilenoglicol, glicerol, álcool etílico, água. Cada 1 mL de fenobarbital pediátrico equivale a 40 gotas e 1 gota equivale a 1mg
130	COMPRIMIDO S	24000	Finasterida 5 mg Cada comprimido revestido contém: finasterida.....5 mg excipientes q.s.p.....1 comprimido revestido Excipientes: lactose, amido, docusato de sódio, estearato de magnésio, laurilsulfato de sódio, croscarmelose sódica, povidona, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio e óxido de ferro amarelo
131	CAPSULAS	12000	Fluconazol 150 mg Cada cápsula dura contém: fluconazol.....150mg Excipiente q.s.p.....1 cápsula Excipientes: álcool etílico, povidona, manitol, celulose microcristalina e estearato de magnésio
132	COMPRIMIDO S	100000	Fluoxetina 20 mg Cada comprimido revestido contém: Cloridrato de fluoxetina..... 22,40* mg Excipientes**..... 1 com rev *Equivalente a 20 mg de fluoxetina. **celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, óleo vegetal hydrogenado, etilcelulose, hipromelose + macrogol, dióxido de titânio
133	FRASCO	1200	Fluoxetina 20 mg/ml Solução oral gotas Cada mL (20 gotas) da solução oral gotas contém: cloridrato de fluoxetina (equivalente a 20mg de fluoxetina).....22,36mg veículo q.s.p.....1 mL Excipientes: propilenoglicol, povidona, sacarina sódica, ciclamato de sódio, edetato dissódico, metabissulfato de sódio, ácido cítrico, aroma de morango, água de osmose reversa, metilparabeno e propilparabeno. Cada gota equivale a 1mg de fluoxetina
134	FRASCO	2400	Fosfato de Prednisolona 1 mg/ml Solução oral Cada mL de solução oral contém: fosfato sódico de prednisolona (equivalente a 1mg de prednisolona base)1,34mg excipientes q.s.p. 1mL (hidróxido de sódio, ciclamato de sódio, sacarina sódica, benzoato de sódio, fosfato sódico dibásico anidro, fosfato sódico monobásico, edetato dissódico, propilenoglicol, sorbitol, aroma de frutas vermelhas e água).
135	FRASCO	2400	Fosfato de Prednisolona 3mg/ml Solução oral Cada mL de solução oral contém: fosfato sódico de prednisolona*.....4,02 mg Veículo**.....1 mL *4,02 mg de fosfato sódico de prednisolona equivalem a 3 mg de prednisolona base. ** sacarina sódica, ciclamato de sódio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de sódio monobásico, edetato dissódico di-hidratado, metilparabeno, essência de cereja, sorbitol, água purificada
136	AMPOLA	1200	Furosemida 10mg/ml Solução injetável (VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR) Cada mL da solução injetável contém: furosemida.....10mg Veículo q.s.p.....1mL Excipientes: água para injetáveis e hidróxido de sódio
137	CAPSULAS	36000	Gabapentina 300 mg Cada cápsula dura de 300mg contém: gabapentina.....300mg Excipiente q.s.p.....1 cápsula Excipientes: talco, estearato de magnésio, celulose microcristalina e dióxido de silício
138	COMPRIMIDO S	100000	Glibenclâmida 5 mg Cada comprimido contém: glibenclâmida.... 5 mg excipiente q.s.p.... 1 comprimido Excipientes: lactose monoidratada, povidona, crospovidona e estearato de magnésio.
139	COMPRIMIDO S	36000	Glicazida 30 mg Cada comprimido de liberação prolongada de 30 mg contém: gliclazida.....30 mg Excipientes: lactose monoidratada, hipromelose, fosfato de cálcio dibásico, povidona, dióxido de silício (coloidal) e estearato de magnésio.
140	AMPOLA	2400	Glicose 50% Solução injetável. Ampola de 10 ml (Via intravenosa) Cada mL da solução contém: glicose anidra (D.C.B. 04485)..... 455mg* * Equivalente a 500mg de glicose monoidratada Excipiente: Água para injeção q.s.p. OSMOLARIDADE: 2.523mOsm/L CONTEÚDO CALÓRICO: 1.545cal/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



141	FRASCO	2400	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral gotas Cada mL (20 gotas) contém: haloperidol.....2 mg (0,1 mg/gota) Veículo: metilparabeno, propilparabeno, ácido láctico, álcool etílico e água purificada.
142	COMPRIMIDO S	60000	Haloperidol 5 mg Cada comprimido contém: haloperidol..... 5 mg Excipientes: celulose microcristalina, corante azul FD&C 1 (indigotina), lactose monoidratada, estearato de magnésio, croscarmelose sódica, talco e dióxido de silício.
143	AMPOLA	1200	Haloperidol 5 mg/ml Solução injetável (VIA INTRAMUSCULAR) Solução injetável Cada mL contém: haloperidol..... 5 mg Veículo: ácido láctico e água para injetáveis
144	AMPOLA	2400	Haloperidol decanoato 50mg/ml Solução injetável (Via Intramuscular) Cada ampola de 1 mL contém: decanoato de haloperidol 70,52 mg (equivalente a 50 mg de haloperidol) veículo estéril q.s.p..... 1 mL (veículo: álcool benzílico e óleo de gergelim)
145	COMPRIMIDO S	100000	Hidroclorotiazida 25 mg Cada comprimido de 25mg contém: hidroclorotiazida..... 25 mg excipiente q.s.p..... 1 com *lactose monoidratada, amido pré-gelatinizado, celulose microcristalina, estearato de magnésio.
146	FRASCO-AMPOLA	2400	Hidrocortisona 100 mg Pó líofilo para solução injetável (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) Cada frasco-ampola contém 133,672mg de succinato sódico de hidrocortisona equivalente a 100mg de hidrocortisona base
147	BISNAGA	1200	Hidrocortisona 10mg/g Creme dermatológico Cada grama contém: acetato de hidrocortisona.....11,2 mg* *Equivalente a 10 mg de hidrocortisona. Excipientes: cera emulsificante, ácido esteárico, miristato de isopropila, dimeticona, metilparabeno, propilparabeno, edetato dissódico di-hidratado, butil-hidroxianisol, fosfato de sódio dibásico, ácido cítrico, propilenoglicol e água purificada.
148	FRASCO-AMPOLA	2400	Hidrocortisona 500 mg Pó líofilo para solução injetável (VIA INTRAMUSCULAR) Cada frasco-ampola contém 668,360mg de succinato sódico de hidrocortisona equivalente a 500mg de hidrocortisona base
149	FRASCO	1200	Hidroxizina 2mg/ml Solução oral Cada mL da solução oral contém: 2 mg de cloridrato de hidroxizina e veículo (metilparabeno, propilparabeno, aroma de caramelo, propilenoglicol, glicerol, carmelose sódica, hidróxido de sódio, sacarose e água purificada) QSP 1 mL.
150	FRASCO	2400	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral gotas Cada mL (10 gotas) da suspensão oral contém: ibuprofeno.....50mg Veículo q.s.p.....1mL Excipientes: dióxido de titânio, aroma de tutti-frutti, sucralose, polissorbato 80, sorbitol, ácido cítrico, goma xantana, benzoato de sódio, glicerol e água de osmose reversa.
151	COMPRIMIDO S	36000	Ibuprofeno 600 mg Cada comprimido de 600 mg contém: ibuprofeno..... 600 mg excipiente q.s.p..... 1 comprimido revestido Excipientes: dióxido de silício, lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, povidona, estearato de magnésio, polímero do ácido metacrílico, macrogol e dióxido de titânio
152	COMPRIMIDO S	100000	Imipramina 25 mg Cada comprimido revestido contém: cloridrato de imipramina.....25mg Excipiente q.s.p.....1 comprimido Excipientes: acetona, álcool etílico, álcool isopropílico, amido, corante amarelo de tartrazina, corante vermelho 40 laca, dióxido de titânio, estearato de magnésio, copolímero do ácido metacrílico, povidona, manitol, celulose microcristalina, macrogol, talco e dióxido de silício
153	CX	500	Lansoprazol + Claritromicina + Amoxicilina tri-hidratada 30mg + 500mg + 500mg Cada cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação retardada de lansoprazol contém: lansoprazol pellets (equivalente a 30mg de lansoprazol)...365,85mg Excipiente q.s.p...1 cápsula Excipientes: manitol, croscarmelose sódica, laurilsulfato de sódio, fosfato de sódio dibásico, sacarose, hipromelose, ftalato de hipromelose, álcool etílico, dióxido de titânio, acetona e álcool isopropílico. Cada comprimido revestido de claritromicina contém: claritromicina...500mg Excipiente q.s.p...1 comprimido Excipientes: celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, talco, água de osmose reversa, hipromelose/macrogol, etilcelulose, dióxido de titânio e álcool etílico. Cada cápsula de amoxicilina contém: amoxicilina tri-hidratada (equivalente a 500mg de amoxicilina)..573,94mg Excipiente q.s.p..1 cápsula Excipientes: estearato de magnésio e croscarmelose sódica..
154	CAPSULAS	36000	Lanzoprazol 30 mg Cada cápsula contém: lansoprazol.....30 mg excipientes q.s.p. 1 cápsula (amido, carbonato de magnésio, polimetacrílicocopoliaclirato de etila, dióxido de silício, dióxido de titânio, hidróxido de sódio, hiprolose, hipromelose, polissorbato 80, macrogol, povidona, sacarose, talco)
155	COMPRIMIDO S	60000	Levomepromazina 100 mg Cada comprimido revestido de 100 mg contém: maleato de levomepromazina..... 100 mg excipiente q.s.p. 1 comprimido revestido Excipientes: amido, celulose microcristalina, lactose monohidratada, polividona, dióxido de silício, amidoglicolato de sódio, silicato de magnésio, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol
156	COMPRIMIDO S	60000	Levomepromazina 25 mg Cada comprimido revestido de 25 mg contém: maleato de levomepromazina.....25 mg excipiente q.s.p. 1 comprimido revestido Excipientes: amido, celulose microcristalina, lactose monohidratada, polividona, dióxido de silício, silicato de magnésio, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol.
157	COMPRIMIDO S	36000	Levotiroxina sódica 100mg Cada comprimido contém 100 mcg de levotiroxina sódica Excipientes: amido de milho, croscamelose sódica, estearato de magnésio, gelatina, lactose monoidratada.
158	COMPRIMIDO S	36000	Levotiroxina sódica 25 mg Cada comprimido contém 25 mcg de levotiroxina sódica. Excipientes: amido de milho, croscamelose sódica, estearato de magnésio, gelatina, lactose monoidratada.
159	COMPRIMIDO S	36000	Levotiroxina sódica 50 mg Cada comprimido contém 50 mcg de levotiroxina sódica. Excipientes: amido de milho, croscamelose sódica, estearato de magnésio, gelatina, lactose monoidratada.
160	COMPRIMIDO S	36000	Levotiroxina sódica 75 mg Cada comprimido contém 75 mcg de levotiroxina sódica Excipientes: amido de milho, croscamelose sódica, estearato de magnésio, gelatina, lactose monoidratada.
161	COMPRIMIDO S	36000	Levotiroxina sódica 88mg Cada comprimido contém 88 mcg de levotiroxina sódica. Excipientes: amido de milho, croscamelose sódica, estearato de magnésio, gelatina, lactose monoidratada
162	FRASCO	2400	Loratadina 1 mg/mL Xarope Cada mL contém 1 mg de loratadina. Excipientes: sacarose, ácido cítrico anidro, glicerol, propilenoglicol, álcool etílico, metilparabeno, propilparabeno, essência de cereja e água purificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



163	COMPRIMIDO S	24000	Loratadina 10 mg Cada comprimido revestido contém 10 mg de loratadina. Excipientes: lactose, celulose microcristalina, amido, sílica coloidal, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, cera de carnaúba, talco.
164	COMPRIMIDO S	100000	Losartana 50 mg Cada comprimido revestido de 50mg contém: losartana potássica.....50mg excipiente q.s.p.....1 comprimido revestido (celulose microcristalina, amido, lactose, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose + macrogol e álcool etílico*). *Evapora durante o processo
165	FRASCO	2400	Maleato de Dexclorfeniramina + dipropionato de betametasona 0,4 mg/mL + 0,05 mg/mL Solução oral Cada mL contém: maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg betametasona 0,05 mg Veículo: aroma de framboesa, ácido cítrico, corante vermelho ponceau 4R, edetato dissódico di-hidratado, benzoato de sódio, povidona, sucralose, propilenoglicol, citrato de sódio di-hidratado, glicerol e água purificada.
166	COMPRIMIDO S	24000	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg Cada comprimido contém: maleato de dexclorfeniramina.....2 mg excipiente* q.s.p..... 1 com. * lactose, amido, corante amarelo crepúsculo 6, corante vermelho ponceaux, estearato de magnésio, gelatina e água purificada
167	FRASCO	1200	Maleato de Timolol 0,5% Solução oftálmica estéril Cada mL da solução oftálmica contém: maleato de timolol..... 6,8 mg (equivalente a 5,0 mg de timolol) veículo estéril q.s.p. 1,0 mL (Veículo estéril: cloreto de benzalcônio, fosfato de sódio monobásico monohidratado, fosfato de sódio dibásico anidro, hidróxido de sódio, água para injetáveis
168	COMPRIMIDO S	18000	Mebendazol 100 mg Cada comprimido contém: mebendazol.....100mg excipientes q.s.p..... 1comprimido (amido, manitol, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio e povidona)
169	FRASCO	1200	Mebendazol 20 mg/ml Suspensão oral Cada mL da suspensão oral contém: mebendazol 20 mg veículo q.s.p. 1 mL (ácido cítrico, aroma de caramelo, carmelose sódica, celulose microcristalina, corante amarelo crepúsculo, laurilsulfato de sódio, metilparabeno, propilenoglicol, propilparabeno, sacarose, simeticona, sucralose e água purificada)
170	COMPRIMIDO S	24000	Meloxicam 15 mg Cada comprimido contém: Meloxicam..... 15 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (celulose microcristalina, citrato de sódio di-hidratado, copovidona, crospovidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monohidratada
171	AMPOLA	240	Meloxicam 15 mg/ 1,5 mL Solução injetável (Via intramuscular) Cada 1 mL contém: meloxicam..... 10 mg excipientes* q.s.p. 1 mL *Excipientes: meglumina, glicofuroil, lutrol F68, cloreto de sódio, glicina, hidróxido de sódio e água para injetáveis.
172	COMPRIMIDO S	36000	Memantina 10 mg Cada comprimido revestido contém 10 mg de cloridrato de memantina (equivalente a 8,31 mg de memantina base). Excipientes: lactose monohidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio).
173	COMPRIMIDO S	60000	Metildopa 250 mg Cada comprimido revestido de 250 mg contém: metildopa.....250 mg excipiente* q.s.p. 1 com. rev. *(edetato dissódico di-hidratado, ácido cítrico, povidona, crospovidona, estearato de magnésio, polímero catiônico do ácido metacrílico, macrogol, dióxido de titânio, corante alumínio laca amarelo crepúsculo, óxido de ferro vermelho, talco, croscarmelose sódica, álcool etílico, álcool isopropílico, acetona, água purificada).
174	COMPRIMIDO S	60000	Metildopa 500mg Cada comprimido revestido de 500 mg contém: metildopa500 mg excipiente* q.s.p.....1 com. rev. *(edetato dissódico di-hidratado, ácido cítrico, povidona, crospovidona, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, óxido de ferro vermelho, polímero catiônico do ácido metacrílico, dióxido de titânio, corante alumínio laca amarelo crepúsculo, macrogol, talco, álcool etílico, álcool isopropílico, acetona, água purificada).
175	COMPRIMIDO S	36000	Metoclopramida 10 mg Cada comprimido contém: cloridrato de metoclopramida10mg Excipiente q.s.p.....1 comprimido (amido, manitol, povidona, talco, estearato de magnésio, álcool etílico)
176	FRASCO	2400	Metoclopramida 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS Cada mL (20 gotas) contém: cloridrato de metoclopramida monohidratado.....4,20 mg* excipientes** q.s.p.....1 mL *Equivalente a 4 mg de cloridrato de metoclopramida anidro. **metilparabeno, propilparabeno, metabissulfito de sódio, sacarina sódica, ácido sórbico e água purificada. Cada 1 mL de cloridrato de metoclopramida gotas equivale a 20 gotas e 1 gota equivale a 0,2 mg de cloridrato de metoclopramida anidro.
177	AMPOLA	1200	Metoclopramida 5mg/ml Solução injetável (Via intravenosa ou intramuscular) Cloridrato de metoclopramida 5 mg Água para injeção q.s.p 1 ml
178	BISNAGA	1200	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal Cada grama de geleia contém: metronidazol..... 100mg excipientes q.s.p..... 1g (macrogol, fosfato de sódio monobásico, composto de fenoxietanol e parabenos (fenoxietanol, metilparabeno, etilparabeno butilparabeno, propilparabeno, isobutilparabeno), carmelose, água, trolamina e ácido clorídrico)
179	COMPRIMIDO S	36000	Metronidazol 250 mg Cada comprimido contém: metronidazol.....c.....250mg excipientes q.s.p.....1 comprimido (estearato de magnésio, celulose microcristalina, povidona).
180	BISNAGA	1200	Miconazol 20mg/g Creme vaginal Cada g do creme vaginal contém: nitrato de miconazol.....20mg Excipientes: miristato de isopropila, álcool cetosteárflico, álcool cetosteárflico etoxilado, petrolado líquido, butilhidroxianisol, ácido benzoico, monoestearato de glicerila, propilenoglicol e água purificada.
181	COMPRIMIDO S	24000	Mirtazapina 30 mg Cada comprimido orodispersível de 30 mg contém: mirtazapina..... 30 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido orodispersível (manitol, povidona, crospovidona, dióxido de silício, aspartamo, estearato de cálcio, aroma de laranja e aroma de menta)
182	COMPRIMIDO S	24000	Mononitrato de Isossorbida 20 mg Cada comprimido de mononitrato de isossorbida 20 mg contém: mononitrato de isossorbida 20 mg Excipientes: lactose monohidratada, celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, talco, dióxido de silício e estearato de magnésio.
183	COMPRIMIDO S	24000	Mononitrato de Isossorbida 40 mg Cada comprimido de mononitrato de isossorbida 40 mg contém: mononitrato de isossorbida 40 mg Excipientes: lactose monohidratada, celulose microcristalina,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			amido, croscarmelose sódica, talco, dióxido de silício e estearato de magnésio.
184	COMPRIMIDO S	24000	Montelucaste de sódio 10 mg Cada comprimido revestido de 10 mg contém: montelucaste de sódio (equivalente a 10,00 mg do ácido livre).....10,40 mg Excipientes: celulose microcristalina, lactose mono-hidratada, croscarmelose sódica, hiprolose, estearato de magnésio, álcool polivinílico, macrogol, talco, dióxido de titânio, corante óxido de ferro amarelo e corante óxido de ferro vermelho.
185	COMPRIMIDO S	24000	Montelucaste de sódio 5 mg Cada comprimido mastigável de 5 mg contém: montelucaste de sódio..... 5,2 mg* Excipientes q.s.p.1 comprimido Excipientes: lactose monoidratada, polivinil acetato, povidona, crospovidona, croscarmelose sódica, óxido de ferro vermelho, sucralose, aroma de cereja, manitol, álcool etílico, estearato de magnésio. * Cada 5,2 mg de montelucaste de sódio equivalem a 5,0 mg montelucaste ácido livre
186	CX	1500	Naproxeno 250 mg Cada comprimido de 250mg contém: naproxeno..... 250mg Excipiente q.s.p..... 1 comprimido Excipientes: álcool etílico, amido, corante amarelo de tartrazina, estearato de magnésio, croscarmelose sódica, povidona e lactose monoidratada.
187	BISNAGA	2400	Neomicina, Sulfato +bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g Pomada dermatológica Cada grama contém: sulfato de neomicina 5,0 mg* bacitracina zínica 250 UI *Equivalente a 3,5 mg de neomicina base. Excipientes: lanolina, álcool cetílico, polissorbato 20, petrolato líquido e petrolato branco.
188	COMPRIMIDO S	36000	Nifedipino 10 mg Cada comprimido contém: nifedipino.....10mg Excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, dióxido de silício, croscarmelose sódica, estearato de magnésio
189	COMPRIMIDO S	36000	Nifedipino 20 mg Cada comprimido contém: nifedipino.....20mg Excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, dióxido de silício, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, corante óxido de ferro vermelho, povidona e álcool etílico
190	COMPRIMIDO S	36000	Nimesulida 100 mg Cada comprimido contém: nimesulida..... 100 mg Excipientes: lactose monoidratada, estearato de magnésio, celulose microcristalina, docusato de sódio, amidoglicolato de sódio, hiprolose e óleo vegetal hidrogenado
191	FRASCO	1200	Nimesulida 50mg/ml Solução oral gotas Gotas Cada mL contém: nimesulida..... 50 mg Excipientes: ácido cítrico, metilparabeno, propilparabeno, citrato de sódio diidratado, laurilsulfato de sódio, sorbitol, água, aroma de acerola, goma xantana e sacarose
192	FRASCO	1200	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão oral Cada mL da suspensão oral contém: nistatina..... 100.000 UI veículo q.s.p.....1 mL Excipientes: hietelose, simeticona, sacarina sódica, propilparabeno, metilparabeno, hidróxido de sódio, glicerol, fosfato de sódio dibásico, essência de framboesa, edetato dissódico di-hidratado, álcool etílico, ácido cítrico, água purificada
193	BISNAGA	1200	Nistatina 25.000U.I./g Cada 4g de creme contém: nistatina.....100.000U.I Excipientes q.s.p. 4g (cloreto de benzalcônio, metilparabeno, propilparabeno, cera emulsificante não iônica, borato de sódio, metabissulfito de sódio, edetato dissódico e água).
194	COMPRIMIDO S	18000	Nitrazepam 5 mg Cada comprimido contém: nitrazepam 5,0 mg excipientes q.s.p.*1 comp *lactose, croscarmelose sódica, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásicoestearato de magnésio, dióxido de silício, corante alumínio laca vermelho eritrosina
195	COMPRIMIDO S	24000	Nitrendipino 20 mg Cada comprimido de 20 mg contém: nitrendipino..... 20 mg Excipientes: celulose microcristalina, amido, dióxido de silício, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio e amarelo de quinolina, laca de alumínio (corante)
196	CAPSULAS	36000	Nitrofurantóina 100 mg Cada cápsula contém: nitrofurantóina.....100mg Excipiente q.s.p.....1 cápsula Excipientes: lactose monoidratada, amido, croscarmelose sódica e talco.
197	COMPRIMIDO S	36000	Norfloxacino 400 mg Cada comprimido contém 400 mg de norfloxacino. Excipientes: fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, talco, amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, estearato de magnésio, hipromelose + macrogol, dióxido de titânio
198	CAPSULAS	60000	Nortriptilina 25 mg Cada cápsula de 25mg contém: cloridrato de nortriptilina (equivalente a 25mg de nortriptilina).....28,46mg Excipiente q.s.p.....1 cápsula Excipiente q.s.p..... 1 cápsula Excipientes: amido, lactose, dióxido de silício, estearato de magnésio e simeticona.
199	CAPSULAS	60000	Nortriptilina 50 mg Cada cápsula de 50mg contém: cloridrato de nortriptilina (equivalente a 50mg de nortriptilina)..... 56,92mg Excipiente q.s.p..... 1 cápsula Excipiente q.s.p.....1 cápsula Excipientes: amido, lactose, dióxido de silício, estearato de magnésio e simeticona.
200	COMPRIMIDO S	36000	Olanzapina 10 mg Composição: Cada comprimido de olanzapina 10 mg contém: olanzapina..... 10 mg Excipientes q.s.p. 1 comprimido Excipientes: lactose monoidratada, crospovidona, hidroxipropilcelulose, estearato de magnésio
201	CAPSULAS	100000	Omeprazol 20 mg Cada cápsula de omeprazol contém: Omeprazol 20 mg excipientes (manitol, sacarose, fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, laurilsulfato de sódio, hipromelose, ácido metacrílico, dietil ftalato, dióxido de titânio, talco, polissorbato 80, hidróxido de sódio) q.s.p.1 cápsula
202	COMPRIMIDO S	9000	Ondansetrona 8 mg Cada comprimido revestido contém: cloridrato de ondansetrona diidratado..10 mg* *equivalente a 8 mg de ondansetrona base excipientes qsp..... 1 comprimido revestido Excipientes: lactose monoidratada, amido, celulose microcristalina, polissorbato 80, dióxido de silício, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, macrogol 6000, macrogol 8000 e macrogol 400.
203	FRASCO	1200	Oxomemazina, Cloridrato + iodeto de potássio + benzoato de sódio + guaifenesina 0,4 mg/mL + 20 mg/mL +4 mg/mL + 6 mg/mL Xarope Cada 5 mL do xarope contém: cloridrato de oxomemazina..... 2mg iodeto de potássio..... 100mg benzoato de sódio..... 20mg guaifenesina.....30mg veículo* q.s.p..... 5mL * hietelose, sacarina sódica, hidróxido de sódio, essência de framboesa, essência de caramelo, corante vermelho bordeaux, ciclamato de sódio, álcool etílico, ácido cítrico, água



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			purificada.
204	COMPRIMIDO S	36000	Pantoprazol 20 mg Cada comprimido revestido de 20 mg contém: pantoprazol sódico sesquihidratado..... 21,15 mg (equivalente a 20 mg de pantoprazol) Excipientes: carbonato de sódio, crospovidona, manitol, povidona, estearato de cálcio, hipromelose, macrogol, óxido de ferro amarelo, dióxido de titânio, copolímero de ácido metacrílico e etilacrilato, trietilcitrate, talco e hidróxido de sódio
205	COMPRIMIDO S	36000	Pantoprazol 40 mg Cada comprimido revestido de pantoprazol 40 mg contém: pantoprazol sódico sesquihidratado 45,10 mg (equivalente a 40 mg de pantoprazol) excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido (manitol, carbonato de sódio, crospovidona, povidona, estearato de cálcio, hipromelose, propilenglicol, polimetacrílicocopolíacrilato de etila, citrato de trietila, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo).
206	COMPRIMIDO S	24000	Paracetamol + Codeína 500 mg + 30 mg Cada comprimido de 30 mg contém: paracetamol 500 mg fosfato de codeína 30 mg Excipientes: amido, celulose microcristalina, benzoato de sódio, docusato de sódio, estearato de magnésio.
207	FRASCO	2400	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral gotas Cada mL (14 a 16 gotas) contém: paracetamol 200 mg Veículos * q.s.p. 1 mL *ácido cítrico, benzoato de sódio, ciclamato de sódio, sacarina sódica, metabissulfato de sódio, macrogol 400, aroma de caramelo, aroma de laranja, corante amarelo crepúsculo nº 6 e água purificada. Cada mL (14 a 16 gotas) contém 200 mg de paracetamol (13,3 mg/gota)
208	COMPRIMIDO S	24000	Paracetamol 500 mg Cada comprimido de 500 mg contém: paracetamol.....500 mg excipiente q.s.p.....1 comprimido Excipientes: povidona, lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica e estearato de magnésio.
209	COMPRIMIDO S	36000	Paroxetina 20 mg Cada comprimido revestido contém: cloridrato de paroxetina22,80 mg* *Equivalente a 20 mg de paroxetina. Excipientes: amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, dióxido de titânio, hipromelose e macrogol
210	FRASCO	1200	Permetrina 10 mg/mL Loção Cada mL da loção contém 10 mg de permetrina. Veículos: água purificada, álcool cetosteárfilico, cloreto de cetil trimetil amônio, vaselina líquida, propilenglicol, metilparabeno, propilparabeno e edetato dissódico
211	COMPRIMIDO S	2400	Pirimetamina 25 mg Cada comprimido contém: pirimetamina 25 mg Excipientes: álcool etílico, estearato de magnésio, amido, docusato de sódio, lactose monoidratada e água.
212	COMPRIMIDO S	600	Pravastatina 20 mg Cada comprimido de 20 mg contém: pravastatina sódica 20 mg excipientes* q.s.p..... 1 comprimido *(lactose, estearilfumarato de sódio, óxido de ferro amarelo).
213	COMPRIMIDO S	24000	Prednisona 20 mg Cada comprimido de 20mg contém: prednisona..... 20mg excipientes q.s.p.....1 comprimido (dióxido de silício, lactose, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio).
214	COMPRIMIDO S	24000	Prednisona 5mg Cada comprimido de 5mg contém: prednisona.....5mg excipientes q.s.p.....1 comprimido (dióxido de silício, lactose monoidratada, celulose microcristalina, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio).
215	CAPSULAS	36000	Pregabalina 150 mg Cada cápsula de pregabalina 150 mg contém: pregabalina.....150 mg Excipientes: dióxido de silício, lactose monoidratada, amido e talco.
216	CAPSULAS	60000	Pregabalina 75 mg Cada cápsula de pregabalina 75 mg contém: pregabalina.....75 mg Excipientes: dióxido de silício, lactose monoidratada, amido e talco
217	COMPRIMIDO S	24000	Prometazina 25 mg Cada comprimido revestido contém: Cloridrato de prometazina* 28,21mg Excipiente** 1 comprimido *Equivalente a 25mg de prometazina. **Lactose monoidratada, celulose microcristalina, dióxido de silício, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, hipromelose/macrogol, dióxido de titânio, água de osmose reversa, corante amarelo 10 laca, corante vermelho 40 laca e álcool etílico.
218	AMPOLA	1200	Prometazina 25 mg/mL Solução injetável (Via intramuscular) Cada mL da solução injetável contém: Cloridrato de prometazina..... 25mg Veículo* 1 mL *ácido acético glacial, acetato de sódio anidro, ácido ascórbico, bissulfato de sódio, cloreto de cálcio di-hidratado, edetato dissódico, fenol, metabissulfato de sódio e água para injetáveis.
219	COMPRIMIDO S	60000	Propranolol 40 mg Cada comprimido de 40mg contém: cloridrato de propranolol.....40mg Excipiente q.s.p.....1 comprimido Excipientes: amido, estearato de magnésio, povidona, manitol, celulose microcristalina, talco e álcool etílico.
220	COMPRIMIDO S	24000	Quetiapina 100 mg Cada comprimido revestido de 100mg contém: hemifumarato de quetiapina..... 115,12mg* *equivalente a 100mg de quetiapina base. Excipientes: povidona, lactose monoidratada, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, álcool etílico, álcool polivinílico, macrogol, talco, dióxido de titânio, corante amarelo óxido de ferro e água purificada.
221	COMPRIMIDO S	36000	Quetiapina 25 mg Cada comprimido revestido de 25mg contém: hemifumarato de quetiapina.....28,78mg* *equivalente a 25mg de quetiapina base. Excipientes: povidona, lactose monoidratada, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, álcool etílico, álcool polivinílico, macrogol, talco, dióxido de titânio, corante vermelho óxido de ferro, corante amarelo óxido de ferro e água purificada.
222	COMPRIMIDO S	24000	Ranitidina 150 mg Cada comprimido revestido de cloridrato de ranitidina 150 mg contém: cloridrato de ranitidina (equivalente a 150 mg de ranitidina).....167,4 mg Excipientes: celulose microcristalina, crospovidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol e dióxido de titânio
223	AMPOLA	2400	Ranitidina 25 mg/mL Solução injetável (Via intravenosa/intramuscular) Cada 1 mL contém: cloridrato de ranitidina 27,9 mg* *veículo ** qsp 1 mL * Correspondentes a 25 mg de ranitidina. ** fosfato de sódio monobásico anidro, fenol-ácido fênico PA, água estéril para injetável
224	COMPRIMIDO S	60000	Risperidona 1 mg Cada comprimido revestido de risperidona contém: risperidona..... 1 mg Excipiente: dióxido de silício, lactose monoidratada, celulose microcristalina, estearato de magnésio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			hipromelose, macrogol, croscarmelose sódica.
225	COMPRIMIDO S	60000	Risperidona 2 mg Cada comprimido revestido de risperidona contém: risperidona.....2 mg Excipiente: dióxido de silício, lactose monoidratada, celulose microcristalina, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, corante amarelo FDC nº 6 laca de alumínio, croscarmelose sódica.
226	COMPRIMIDO S	60000	Risperidona 3 mg Cada comprimido revestido de risperidona contém: risperidona..... 3 mg Excipiente: dióxido de silício, lactose monoidratada, celulose microcristalina, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, amarelo de quinolina, croscarmelose sódica.
227	COMPRIMIDO S	18000	Rosuvastatina Cálcica 10 mg Cada comprimido revestido de rosuvastatina cálcica 10 mg contém: rosuvastatina cálcica..... 10,395 mg (equivalente a 10 mg de rosuvastatina) Excipientes..... q.s.p. 1 comprimido revestido Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, citrato de sódio, estearato de magnésio, crospovidona, água purificada e componentes do Opadry rosa (hipromelose, dióxido de titânio, macrogol e óxido férrico vermelho).
228	COMPRIMIDO S	18000	Rosuvastatina Cálcica 20 mg Cada comprimido revestido de rosuvastatina cálcica 20 mg contém: rosuvastatina cálcica..... 20,790 mg (equivalente a 20 mg de rosuvastatina) Excipientes..... q.s.p. 1 comprimido revestido Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, citrato de sódio, estearato de magnésio, crospovidona, água purificada e componentes do Opadry rosa (hipromelose, dióxido de titânio, macrogol e óxido férrico vermelho).
229	SACHE	2400	Sais de reidratação oral Cada envelope contém: Cloreto de potássio1,5g Cloreto de sódio diidratado2,9g Cloreto de sódio3,5 g Glicose20g
230	FRASCO	1200	Salbutamol 0,4mg/mL Xarope Cada mL do xarope contém: sulfato de salbutamol.....0,48mg* *equivalente a 0,4mg de salbutamol. Excipientes: citrato de sódio, ácido cítrico, hidroxipropilmetilcelulose, benzoato de sódio, sacarina sódica, cloreto de sódio, essência de laranja e água purificada.
231	FRASCO	1200	Salbutamol 100mcg/jato-dose Spray Cada jato-dose liberado pela válvula dosadora contém: sulfato de salbutamol (equivalente a 100mcg de salbutamol).....120mcg Excipiente q.s.p.....1 jato-dose Excipientes: norflurano.
232	COMPRIMIDO S	2400	Secnidazol 1000 mg Cada comprimido contém: secnidazol..... 1000mg excipientes (celulose microcristalina, povidona, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de silício e água purificada) q.s.p..... 1 comprimido
233	COMPRIMIDO S	60000	Sertralina 50 mg Cada comprimido revestido contém 56,0 mg de cloridrato de sertralina equivalente a 50 mg de sertralina. Excipientes: amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, estearato de magnésio, dióxido de silício, talco + macrogol + dióxido de titânio + álcool polivinílico e talco.
234	FRASCO	2400	Simeticona 75 mg/ml Emulsão oral gotas Cada ml (30 gotas) da emulsão oral contém:simeticona 75 mg veículo* q.s.p. 1 mL * goma xantana, carmelose sódica + celulose microcristalina, corante vermelho 40 solúvel, sacarina sódica, ciclamato de sódio, propilenoglicol, propilparabeno, metilparabeno, essência de morango, óleo de rícino hidrogenado etoxilado, ácido cítrico, água de purificada.
235	COMPRIMIDO S	36000	Sinvastatina 10 mg Cada comprimido revestido de 10 mg contém: sinvastatina 10 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (ácido ascórbico, ácido cítrico, amido, celulose microcristalina, dióxido de titânio, estearato de magnésio, butil-hidroxianisol, hiprolose, hipromelose, lactose monoidratada, macrogol, óxido de ferro vermelho, polissorbato 80, talco)
236	COMPRIMIDO S	36000	Sinvastatina 20 mg Cada comprimido revestido de 20 mg contém: sinvastatina 20 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (ácido ascórbico, ácido cítrico, amido, celulose microcristalina, dióxido de titânio, estearato de magnésio, butil-hidroxianisol, hiprolose, hipromelose, lactose monoidratada, macrogol, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, polissorbato 80, talco)
237	COMPRIMIDO S	36000	Sinvastatina 40 mg Cada comprimido revestido de 40 mg contém: sinvastatina 40 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (ácido ascórbico, ácido cítrico, amido, celulose microcristalina, dióxido de titânio, estearato de magnésio, butil-hidroxianisol, hiprolose, hipromelose, lactose monoidratada, macrogol, óxido de ferro vermelho, polissorbato 80, talco)
238	COMPRIMIDO S	18000	Succinato de Metoprolol 25 mg Cada comprimido revestido de liberação controlada contém 23,75 mg de succinato de metoprolol que equivale a 25 mg de tartarato de metoprolol. Excipientes: dióxido de silício, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose, estearil fumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina.
239	COMPRIMIDO S	600	Succinato de Metoprolol 50 mg Cada comprimido revestido de liberação controlada contém 47,5 mg de succinato de metoprolol que equivale a 50 mg de tartarato de metoprolol. Excipientes: dióxido de silício, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose, estearil fumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina.
240	COMPRIMIDO S	18000	Sulfadiazina 500 mg Cada comprimido contém: Sulfadiazina.....500 mg Excipientes q.s.p.....1 Comprimido (Excipientes: amido, talco, estearato de magnésio, croscarmelose sódica, celulose microcristalina e água purificada).
241	BISNAGA	1200	Sulfadiazina de prata 10mg/g Creme dermatológico Cada grama do creme dermatológico contém: Sulfadiazina de prata..... 10 mg Veículo q.s.p..... 1 g. (álcool cetosteárfico, cetomacrogol 1000, petrolato líquido, petrolato amarelo, álcool de lanolina, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, edetato dissódico, butilidroxitolueno e água purificada).
242	POTE	2400	Sulfadiazina de prata 10mg/g Creme dermatológico Cada grama do creme dermatológico contém: Sulfadiazina de prata..... 10 mg Veículo q.s.p..... 1 g. (álcool cetosteárfico, cetomacrogol 1000, petrolato líquido, petrolato amarelo, álcool de lanolina, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, edetato dissódico, butilidroxitolueno e água purificada).
243	FRASCO	1200	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL Suspensão oral Cada 5mL de suspensão contém: sulfametoxazol.....200mg trimetoprima..... 40mg Veículo q.s.p.....5mL Excipientes: álcool etílico, aroma de tutti-frutti, carmelose sódica, corante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			vermelho ponceaux, metilparabeno, polissorbato, propilparabeno, sacarina sódica, simeticona, sorbitol, dióxido de silício e água deionizada.
244	COMPRIMIDO S	24000	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg+80mg Cada comprimido contém 400 mg de sulfametoxazol + 80 mg de trimetoprima. Excipientes: amido, estearato de magnésio, talco e laurilsulfato de sódio.
245	AMPOLA	1200	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução injetável (VIA INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEA) Cada mL da solução injetável contém: sulfato de atropina monoidratada (equivalente a 0,25 mg de sulfato de atropina) 0,2566 mg excipientes (solução de ácido sulfúrico e água para injetáveis) q.s.p. 1 mL
246	FRASCO	18000	Sulfato ferroso 25 mg/mL Solução oral gotas Cada mL equivale a aproximadamente 25 gotas quando gotejado verticalmente. Cada mL contém 124,45 mg de sulfato ferroso heptaidratado, equivalente a 25 mg de ferro elementar. Cada gota contém 1 mg do elemento ferro. Excipientes: ácido cítrico, sacarose, corante caramelo Tipo B, essência de damasco-laranja, metilparabeno, propileno glicol, sorbitol 70% e água purificada.
247	COMPRIMIDO S	100000	Sulfato ferroso 40 mg Cada comprimido revestido contém 121,72 mg de sulfato ferroso dessecado, equivalente a 40 mg de ferro elementar. Excipientes: dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, Opadry Clear YS-1-7006, Opadry Enteric Clear YP-6-7007, dióxido de titânio e corante amarelo FDC nº 6 – 18% laca de alumínio
248	COMPRIMIDO S	18000	Tartarato de Metoprolol 100 mg Cada comprimido revestido contém: tartarato de metoprolol..... 100 mg excipientes q.s.p..... 1 comprimido (celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, hipromelose, estearato de magnésio, dióxido de silício, dióxido de titânio, talco, polissorbato 80, álcool etílico, água purificada)
249	COMPRIMIDO S	18000	Tiamina 300 mg Cada comprimido revestido contém: cloridrato de tiamina..... 300mg (equivalente a aproximadamente 267,57mg de tiamina base) Excipiente q.s.p.....1 comprimido Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, dióxido de silício, crospovidona, estearato de magnésio, hipromelose/macrogol, dióxido de titânio, povidona e álcool etílico.
250	DRÁGUA	36000	Tioridazina 100 mg Cada dráguia 100 mg contém: cloridrato de tioridazina 100 mg Excipientes: lactose, amido, etilcelulose, estearato de magnésio, goma laca, silicato de magnésio, sacarose, carbonato de cálcio, goma arábica, corante amarelo
251	FRASCO	1200	Tobramicina 3mg/mL Solução oftálmica Cada mL* da solução gotas contém: tobramicina..... 3mg veículo q.s.p.....1mL (ácido bórico, borato de sódio, cloreto de sódio, polissorbato 80, cloreto de benzalcônio, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água).
252	COMPRIMIDO S	36000	Topiramato 100 mg Cada comprimido revestido de topiramato 100 mg contém: topiramato 100 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido revestidos (lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio, macrogol, polissorbato 80).
253	COMPRIMIDO S	36000	Topiramato 50 mg Cada comprimido revestido de topiramato 50 mg contém: topiramato 50 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido revestidos (lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio, macrogol, polissorbato 80, óxido de ferro amarelo).
254	CAPSULAS	36000	Tramadol 50 mg Cada cápsula contém: Cloridrato de tramadol.....50 mg Excipientes*.....1 cápsula *Celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, talco.
255	COMPRIMIDO S	36000	Trazodona 50 mg Cada comprimido revestido contém: Cloridrato de trazodona..... 50 mg Excipientes* qsp..... 1 comp rev * Excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, fosfato de cálcio tribásico, croscarmellose sódica, estearilfumarato de sódio, hipromelose + macrogol + dióxido de titânio, álcool etílico e água purificada.
256	FRASCO	1200	Valproato de sódio 250mg/ml Xarope Cada 5mL do xarope contém: valproato de sódio (equivalente a 250mg de ácido valproico).....288mg Veículo q.s.p..... 5mL Excipientes: glicerol, metilparabeno, sacarose, água de osmose reversa, sorbitol, vanilina, aroma de cereja, propileno glicol, propilparabeno e corante vermelho.
257	COMPRIMIDO S	18000	Valsartana 160 mg Cada comprimido revestido de 160 mg contém: valsartana..... 160 mg Excipientes: celulose microcristalina, crospovidona, laurilsulfato de sódio, povidona, estearato de magnésio e opadry II Yellow (álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, talco, óxido de ferro amarelo).
258	COMPRIMIDO S	24000	Varfarina sódica 5 mg Cada comprimido de 5 mg contém: varfarina sódica..... 5 mg Excipientes: lactose monoidratada, corante vermelho ponceau 4R, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio e água
259	CAPSULAS	36000	Venlafaxina 150 mg Cada cápsula de cloridrato de venlafaxina 150 mg contém: cloridrato de venlafaxina* ... 169,50 mg excipiente**q.s.p.1 cápsula * equivalente a 150 mg de venlafaxina base. **Excipientes: sacarose(3), amido, talco, hipromelose, etilcelulose e triacetina. (3)Cada cápsula de cloridrato de venlafaxina 150 mg contém aproximadamente 143,21 mg de sacarose.
260	CAPSULAS	36000	Venlafaxina 75 mg Cada cápsula de cloridrato de venlafaxina 75 mg contém: cloridrato de venlafaxina*.....84,75 mg excipiente**q.s.p. 1 cápsula * equivalente a 75 mg de venlafaxina base. **Excipientes: sacarose(2), amido, talco, hipromelose, etilcelulose e triacetina. (2)Cada cápsula de cloridrato de venlafaxina 75 mg contém aproximadamente 71,60 mg de sacarose.
261	COMPRIMIDO S	36000	Zolpidem 10 mg Cada comprimido revestido contém: hemitartrato de zolpidem.....10mg Excipiente q.s.p.....1 comprimido Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, dióxido de silício, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose / macrogol, dióxido de titânio, álcool etílico, água de osmose reversa e macrogol.

5.3. DO REAJUSTE

5.3.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.3.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no respectivo ato convocatório e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

5.3.4. - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

10.303.0018.2085 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica

33903000 Material de Consumo 102 RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. 0675

33903000 Material de Consumo 151 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ASSIST. 0676

33903000 Material de Consumo 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO 0677

33903200 Material de Distribuição Gratuita 102 RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. 0678

33903200 Material de Distribuição Gratuita 151 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ASSIST. 0679

33903200 Material de Distribuição Gratuita 155 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO 0680

7.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(Trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA/CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

7.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os itens objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

7.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora/contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora/Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

7.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora/contratada.

7.4.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora/contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da ata e/ou rescisão contratual.

7.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste termo, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICÍPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município/Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 8.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.
- 8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA/CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos itens/medicamentos.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 8.10. Manter durante a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 8.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avançadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços ou contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 8.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos itens fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.
- 8.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 9.1. Receber e conferir os itens quando da entrega pela Detentora/Contratada;
- 9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Detentora/Contratada) fornecidos.
- 9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.
- 9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Detentora/Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 9.5. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 9.6. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo Edital e seus anexos.

10- DAS PENALIDADES

- 10.1. Recusando-se a vencedora ao registro/contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de registro de preços e/ou contrato, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e/ou contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora/contratada as seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - 10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata ou do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - 10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos bens;
 - b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
 - d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços ou contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

IVANILDE ALVES DE SOUZA
SECRETARIA MUN DE SAUDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 013/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0013/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). _____, RG _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos da legislação reguladora, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

(Reconhecer firma da assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 013/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ARICANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO RESPECTIVO EDITAL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 013/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ARICANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO RESPECTIVO EDITAL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 013/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 013/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do(a) seu(ua) representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2019.

**Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou
equivalente.**
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Aos..... dias do mês de do ano de 2019, de um lado, o **Município de Aricanduva/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF nº. 528.033.176-72, residente e domiciliado no município de Aricanduva/MG, e, de outro lado, a empresa CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 (e suas posteriores alterações), da Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nº 081/2009 e 017/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.013/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos**, conforme todo o consignado no processo administrativo licitatório nº.031/2019, ao qual se constitui **em documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

I – OBJETO, ITENS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ARICANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 E DO SUB ITEM 1.3 DESTA ATA.

1.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, que fica fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrito, bem como demais condições expressas no Edital do Pregão Presencial 013/2019, em especial ao Anexo II – Termo Referência.

1.3. Dos itens vencidos pela(s) Detentora(s) e que serão objeto do presente Registro:

(DESCREVER)

1.4. O valor global estimado do presente Registro de Preços dos itens descritos na Planilha constante do subitem 1.3, é de R\$ (.....), sendo que, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e/ou em ampla pesquisa de mercado. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar os preços médios apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado, observada a diferença percentual entre os mesmos (decorrentes da pesquisa) e a proposta registrada. Deve-se reiterar, porém, que a Administração não estará obrigada a realizar parcial ou integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de registro de preços, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

II – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento do presente registro de preços caberá ao Setor de Compras vinculado junto a Secretaria Municipal solicitante.

2.2. As aquisições/contratações decorrentes desta Ata serão fiscalizadas pela secretaria de Saúde, solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto (s) por ele(s) designado(s), a quem caberá, também, o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao contido neste Instrumento, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus demais anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

III –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. As aquisições decorrentes da presente ARP – Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.

3.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora via e-mail.

3.3. A empresa Detentora deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes nesta Ata, na respectiva proposta e Edital seus anexos.

3.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital respectivo e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do respectivo edital e seus anexos e na proposta apresentada.

3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora deverá entregar os itens em um prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.5.1. Caso a detentora não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

3.5.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na clausula XI deste e no edital e normas vigentes aplicáveis.

3.6. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total quando da sua entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

3.7. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

3.8. Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.9. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

3.10. Os medicamentos a serem entregues deverão estar acondicionados na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto;

3.10.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

3.10.2. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

3.10.3. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

3.10.4. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

3.10.5. Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

3.10.6. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

3.10.7. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

3.10.8. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

3.10.9. Os produtos devem atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010;

3.11. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de fabricação o mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

3.12. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

3.13. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.14. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

3.15. No fornecimento dos itens cujo preço é ora registrado, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento desta ata e aplicação das penalidades cabíveis.

3.16. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades, qualidade e com data de validade próxima ao vencimento.

3.17. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/medicamento que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.18. Os itens, que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 dias equivalentes ao prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.18.1. Podendo a detentora caso não cumpra com a substituição imediata e ou o prazo, ser penalizada conforme previsto na clausula XI desta e X do edital e demais normas legais aplicáveis.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos itens, observado o previsto neste Instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços.

V - REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de subsequentes incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Aricanduva para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Aricanduva-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Aricanduva-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Aricanduva-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



sua assinatura.

VII - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições oriundas desta Ata de Registro de Preços - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

(Descrever a dotação)

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICÍPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito) antes, antes do prazo previsto para a entrega;

8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

8.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICÍPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos itens.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

8.10. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

8.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos itens fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

8.13. Assinar contrato ou documento equivalente originário da presente Ata de Registro de Preços.

IX - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os itens quando da entrega pela Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos itens fornecido pela Detentora para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto nesta Ata, bem assim no Edital do Pregão Presencial 013/2019 e seus anexos.

X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os itens objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

10.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens

10.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

10.4.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da presente ata.

10.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI – PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de registro de preços, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:

11.1.1.1. advertência;

11.1.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

11.1.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens;

b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) - a detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.

12.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



as exigências da Ata de Registro de Preços respectiva, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e respectiva ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo idôneo de aviso.

12.4. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. Esta Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII – DAS AQUISIÇÕES E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. A aquisição/contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo Cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.2. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições e/ou contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 017/2013, Decreto Municipal nº 081/2009 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução da Avença e especialmente aos casos omissos.

14.5. A celebração da presente Ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ARICANDUVA,-----/-----/2019

Município de Aricanduva/MG

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal

Nome da empresa detentora

Representante da Empresa
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, por meio do fax: (33)3515-9105 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Aricanduva-MG, de de 2019.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, infra-assinado(a), e para os
fins do Pregão nº 013/2019, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS 1.1- DA CONTRATANTE

O Município de Aricanduva-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.608.511/0001-53, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF nº. 528.033.176-72, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa (QUALIFICAR) sediada à (DESCREVER), inscrita no CNPJ sob o N.º (DESCREVER), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado(a) em (DESCREVER), portador(a) da C.I. n.º (DESCREVER), inscrito(a) no CPF sob o N.º (DESCREVER).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS E REGÊNCIA LEGAL

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N.º031/2019 – Pregão Presencial N.º 013/2019, sendo regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 081/2009 e 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3.2. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

CLAUSULA II - DO OBJETO, VINCULAÇÃO E NORMAS DE FORNECIMENTO

2.1 - DO OBJETO E VINCULAÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ARICANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, de acordo com o processo licitatório n.º 031/2019, Pregão Presencial 013/2019 e seu respectivo resultado (aos quais este se vincula em todos os seus termos), bem como, Ata de Registro de Preços (DESCREVER), nas quantidades, especificações e valores descritos (DESCREVER).

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. As aquisições decorrentes do presente Contrato serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.

2.2.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Contratada via e-mail.

2.2.3. A empresa Contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Contrato, na respectiva proposta e Edital do Pregão Presencial n.º 013/2019 e seus anexos.

2.2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital respectivo e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do respectivo edital e seus anexos e na proposta apresentada.

2.2.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os itens em um prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

2.2.5.1. Caso a contratada não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

2.2.5.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na clausula VIII deste e no edital.

2.2.6. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total quando da sua entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

2.2.7. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

2.2.8. Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.2.9. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

2.2.10. Os medicamentos a serem entregues deverão estar acondicionados na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto;

2.2.10.1. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

2.2.10.2. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

2.2.10.3. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

2.2.10.4. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



2.2.10.5. Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

2.2.10.6. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

2.2.10.7. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

2.2.10.8. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

2.2.10.9. Os produtos devem atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010;

2.2.11. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICÍPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

2.2.12. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

2.2.13. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.2.14. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

2.2.15. No fornecimento dos itens, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

2.2.16. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades, qualidade e com data de validade próxima ao vencimento.

2.2.17. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os itens que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.2.18. Os itens, que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 dias equivalentes ao prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

2.2.18.1. Podendo a contratada caso não cumpra com a substituição imediata e ou o prazo, ser penalizada conforme previsto na cláusula VIII deste e X do edital e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E PAGAMENTO 3.1- DA VIGÊNCIA

3.1.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até (DESCREVER), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e segundo as necessidades do Município Contratante.

3.2 - DO VALOR E REAJUSTE

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$. (.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução/fornecimento do objeto contratual devidamente recebido. Além

de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.2.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros.

3.2.3. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2.5. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos, que integram o presente como se transcrito fossem.

3.2.6. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

3.4 . DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

3.4.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.4.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
(DESCREVER)

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos, incumbe às partes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste, bem assim no respectivo Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos itens.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 5.10. Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos itens fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 5.2. Receber e conferir os itens quando da entrega pela Contratada;
 - 5.2.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) fornecidos.
 - 5.2.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos.
 - 5.2.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
 - 5.2.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
 - 5.2.5. Observar o disposto neste Contrato, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. 6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas, além das demais hipóteses previstas na legislação em referência/reguladora da Avença.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Aricanduva/MG por meio da secretaria de Saúde, solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), a quem caberá, também, o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao contido neste Instrumento, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus demais anexos, tudo, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

8.1.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



seguintes sanções:

8.1.2.1. advertência;

8.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens/itens;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula do contrato.

8.1.3. A licitante/contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial - nos termos da legislação.

9.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.1.5- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1. Aplicar-se-á aos casos omissos as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, como também os Decretos Municipais nº 081/2009 e 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, _____ de _____ de 2019.

Município de Aricanduva/MG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____